

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 28/2026

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 457, de 21 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 – 13h30min

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2026 – 13h14min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 06/10/2026 – 13h15min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06/10/2026 – 13h30min

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 06 de outubro de 2026, com início às 13h15min, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 13h14min do dia 06 de outubro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa na área civil, especialista em impermeabilização de lajes com expertise em selagem de trincas e preparo de superfícies, do tipo empreitada por menor preço global**, conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.

1.2. A presente licitação será realizada em lote único, conforme tabela apresentada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta Comercial.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNet-, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.novobbmnet.com.br].

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 para Licitante, cujo valor estimado, somado ao faturamento atual da mesma, seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:**

3.11.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.12. A vedação de que trata o item 3.11.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado à licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto nos itens 6.4.1.2, “a”, “a.1” e “a.2”.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta** – chamada na plataforma de **“Ficha Técnica”** - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Neste primeiro momento, os licitantes deverão estar de acordo com todas as declarações contidas na “Ficha Técnica”. No momento em que o(a) Pregoeiro(a) determinar a melhor oferta, a proposta final/realinhada será encaminhada junto com a documentação de habilitação e deverão constar dela o que segue:

- a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com o Anexo I deste Edital.
- b. As indicações dos valores unitários e total final, expressos em algarismos, conforme Anexo IV deste Edital.
 - c.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.
 - c.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.
- c. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- d. Indicação de marca e modelo. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e IV deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

- a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.



4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobbmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

5.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

5.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

5.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

5.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



5.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

5.17.2. Empresas brasileiras;

5.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

5.19. O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante;

5.19.1. É obrigatório o preenchimento do Anexo XII, para verificação dos ajustes efetuados – vide link disponibilizado no modelo de proposta – Anexo IV.

5.20. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

6.1.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório;



6.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

6.1.4. Os licitantes deverão preencher e apresentar, juntamente com a Proposta e BDI realinhados e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

- a) Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre;
- b) Anexo VI - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;
- c) Anexo VI a-Informações para Contato;

6.1.5. Todas as Licitantes, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais -Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

6.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

6.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

6.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.1.11.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

6.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física
- b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.
- f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 6.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas:
 - c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
 - c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou



declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

6.3.3. Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

6.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.3.5. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.3 deste Edital.

6.3.6. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.



6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica ou de Execução Patrimonial expedida no domicílio do empresário individual; **ou**

6.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

a. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente:

a.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.4.3. Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica ("Lucro Presumido" ou "microempresa").

6.4.3.1. Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

6.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.3.3. No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

6.4.3.4. A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo IX – Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante.

a) Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da



Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

- b) A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo IX, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do Lote ofertado.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

6.5.2 Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.5.3 O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

6.5.4. No tocante aos quantitativos, entende-se por compatível as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) de serviços de impermeabilização, da forma solicitada, considerando-se a área total de edificação de 2.020 m², vide item 26.1 do Anexo I – Termo de Referência, portanto, qual seja a área de 1.010 m² de maior relevância.

6.5.4.1. Os quantitativos mínimos de prova de execução total obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o art. 67, parág. 2º, da Lei 14.133/2021.

5.5.5 A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

6.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.6.1 Vistoria - Atestado de vistoria fornecido pela Gerência de Infraestrutura e Serviços, assinado por representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizadas as instalações e os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XIV deste edital.

a.1) A vistoria deverá ser agendada nos seguintes contatos:

Telefone: (11) 3429-5947-Rudinei
e-mail: ger.infra@cmsandre.sp.gov.br



A vistoria deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da presente licitação.

a.2) Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova vistoria torna-se desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado fornecido à época de sua realização.

a.3) Apresentar Anexo X – Atestado de Vistoria ou Anexo XI – Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica, conforme o caso.

6.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.7.1 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

5.7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

5.7.4 Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

5.7.5 Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.11. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze minutos);
- 8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.
- 9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual em uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.
- 10.3. Devolução da Garantia - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, **mediante requerimento da mesma**, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.



11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.

11.1.1. Se a prestação de garantia se der na modalidade de seguro, será fixado o prazo de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação dessa garantia pelo contratado, conforme artigo 96, § 1º da Lei 14.133/21.

11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. É facultada à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art.90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.4.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VI integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador.

11.5. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

12. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os serviços, objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser realizados no endereço constantes no item 27 do Anexo I – Termo de Referência e deverão ser agendadas previamente junto à Gerência de Infraestrutura e Serviços, por e-mail ou telefone.

12.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descritos no Termo de Referência.

12.3. A adjudicatária assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues.



13. DOS PRAZOS

13.1. Prazo de Entrega: Até **120 (cento e vinte) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser dilatado, conforme abaixo:**

13.2. Dilação do prazo de entrega: Poderá ser solicitada pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo para término dos serviços, e, com a anuência do Fiscal, conforme ocorrências documentadas no Anexo XII, em caso de ocorrência de fato amplamente justificado.

13.3. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro**, a partir da assinatura do contrato.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu(sua) Gerente de Infraestrutura e Serviços. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

14.2 A Comissão de Recebimentos, formada pelo(a) seu(sua) Fiscal, juntamente com o seu(sua) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação, seu Engenheiro Elétrico e seu(sua) Coordenador(a) operacional, que terão atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre os serviços e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos.

14.3 Recebimento Provisório - Os serviços serão recebidos, ao final de cada medição, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, a Comissão verificará a conformidade dos serviços entregues. Sendo constatada qualquer irregularidade não se dará o recebimento definitivo e a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para atender as determinações da contratante.

14.4 A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente, via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.5 A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os serviços entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente.

14.6 Recebimento Definitivo - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



14.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.9 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. PREÇOS E PAGAMENTOS

15.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

15.2. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil da emissão do recebimento definitivo referente à prestação dos serviços, de acordo com as medições realizadas.

15.3. O pagamento será efetuado pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do Anexo VI-A – Informações Para o Contrato, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.4. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

15.6. Reajuste: Não haverá reajustamento dos valores.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 672.856,61 (seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**.



17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

17.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.4. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.5. Tratamento dos Dados- A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.



18.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta (Planilha de Preços) e Documentação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitadas ao(a) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.11. Publicidade - A Administração efetuará a publicação deste Edital nos termos previstos no artigo 54, 'caput' e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

18.12. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Memorial Descritivo;
- c) ANEXO III – Plantas da Cúpula;
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS
- g) ANEXO VI-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO
- h) ANEXO VII - Minuta Contratual;
- i) ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação;
- j) ANEXO IX – Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial E Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;
- k) ANEXO X - Modelo de Atestado de Vistoria;
- l) ANEXO XI - Modelo de Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica.
- m) ANEXO XII – PLANILHA BDI
- n) ANEXO XIII – MAPA DE RISCO
- o) ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

Santo André (SP), 21 de setembro de 2026
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º XXIII – (a):

- 1.1. Contratação de empresa na área civil, especialista em impermeabilização de lajes com expertise em selagem de trincas e preparo de superfícies.
- 1.2. A natureza do trabalho é enquadrada como “Serviços comuns de Engenharia”, (Art 6º, XXI, (a)), por ser de manutenção, padronizável e que manterá as características originais da Edificação;
- 1.3. Quantitativos discriminados no Memorial Descritivo;
- 1.4. Prazo de entrega de 120 dias úteis, prazo contratual de 12 meses, sem prorrogação;
- 1.5. O modelo de contratação será “**empreitada por preço global**”, contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total, Lei 14133/21 Art. 6º, Inciso XXIX e Art. 46º, II, na modalidade de **pregão eletrônico**.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO ESTUDO TÉCNICO – Art. 6º XXIII – (b):

- 2.1. Parte integrante deste documento, visa esclarecer a necessidade do reforço de impermeabilização da laje superior da face superior da Edificação, com o propósito de manter a estabelecimento em condições seguras contra vazamentos e infiltrações de água decorrentes de precipitações pluviométricas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – Art. 6º XXIII, (c):

- 3.1. No ano de 2019 foi executados serviços de impermeabilização da laje superior da edificação, com retirada de toda a impermeabilização existente e reaplicação de nova proteção;
- 3.2. Devido a alta movimentação da Edificação, não é possível manter o trabalho executado por um período muito longo, devendo-se providenciar aplicações de reforço no máximo de três em três anos;
- 3.3. A última aplicação com data de 2022, com aplicação de produto que forma uma camada de emborrachamento na superfície;
- 3.4. Neste momento é imprescindível o reforço visto que a Câmara está com ambientes recém-reformados e infiltrações podem trazer enormes prejuízos ao patrimônio público;
- 3.5. A melhor solução é providenciar a aplicação de produto que não exerça pressão por excesso de peso, como mantas impermeabilizantes líquidas (Poliéster Flexível – Emborrachamento, resina acrílica elástica), com camadas entre 2 mm e 5 mm

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (d):

- 4.1. O fornecedor deve atuar na área de impermeabilização, em espaços internos e externos, com expertise em áreas de lajes com movimentação estrutural importante;
- 4.2. Deve-se elaborar plano de ação para que os trabalhos sejam executados em dias sem chuva e de forma a não prejudicar a estrutura instalada existente;
- 4.3. O fornecedor deve apresentar plano de ação e autorização da empresa de manutenção de aparelhos de ar condicionado para a intervenção nas máquinas condensadoras existentes e toda a estrutura na parte superior da laje superior evitando-se danos ao sistema;
- 4.4. Apresentação de profissionais habilitados para a execução dos trabalhos;
- 4.5. Apresentação de preposto responsável, engenheiro ou arquiteto, para tomadas de decisões e representar devidamente o fornecedor;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, XXIII, (e):

- 5.1. Deve ser apresentado cronograma de obra e agendamento para efetivação dos trabalhos;
- 5.2. Os colaboradores devem ser identificados e portarem uniforme e trajes adequados ao trabalho;
- 5.3. O uso de equipamentos de proteção individual e coletivos não é opcional;
- 5.4. A substituição de colaboradores deve ser comunicada a Administração, assim como o registro do(s) novo(s) colaborador(es);



- 5.5. A presença de um responsável para orientar os trabalhadores, assim como, manter a disciplina para segurança de serviços em altura é obrigatória;
- 5.6. Não haverá trabalhos à noite, exceto se o fornecedor mantiver, no local e neste período, transporte para ocorrências e emergências;
- 5.7. A apresentação de registro fotográfico e a elaboração de diário de obras são obrigatórias;
- 5.8. É proibido o aquecimento de marmitas e outros meios de preparo de alimentos com a utilização de líquidos inflamáveis;
- 5.9. O uso de micro ondas de propriedade da Câmara, poderá ser permitido para até 5 colaboradores, desde que utilizados no local onde estão instalados, sendo proibido sua remoção;
- 5.10. A refrigeração de recipientes para alimentos só são permitidos durante o tempo necessário para seu consumo, sendo proibidos a armazenagem, o estoque ou pernoite de alimentos no recinto da Câmara;
- 5.11. É permitido à ligação de marmitas elétricas, mediante orientação do engenheiro elétrico da Câmara;
- 5.12. Os trabalhos próximos aos beirais devem ser executados mediante instalação de para peitos de proteção;
- 5.13. O içamento de materiais só deve ser feito com uso de motores elétricos com cabeamento em aço;
- 5.14. A quantidade de produto a ser fornecido deve atender a toda demanda da Câmara, isto é, ser suficiente para aplicação das demãos exigidas em toda área solicitada;
- 5.15. Devem ser utilizados materiais a base de poliéster flexível (emborrachamento) com fornecimento de materiais e mão de obra ou material superior, exceto manta asfáltica e materiais com peso em desconformidade com o solicitado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, XXIII, (f):

- 6.1. A Câmara apresenta o Gerente de Infraestrutura e Serviços como fiscal da obra;
- 6.2. O fiscal terá obrigação de acompanhar e fiscalizar os trabalhos durante o horário de expediente;
- 6.3. O fiscal apresentado tem a responsabilidade de registrar ocorrências pormenorizadas e fotografadas;
- 6.4. O fiscal é detentor de autoridade para a solvência de ocorrências diárias, pertinentes ao contrato vigente;
- 6.5. O fornecedor deve apresentar um preposto responsável e habilitado para que interaja sobre as ocorrências surgidas e apresente solução viável ao fiscal da Câmara;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO – Art. 6º, XXIII, (g):

- 7.1. Pagamentos mediante medição de serviços executados, sempre no último dia do mês, acompanhado de Diário de Obras e Registro Fotográficos assinados pelas partes e com documentação financeira pertinente;

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, XXIII, (h):

- 8.1. Fornecedor da área Civil, com expertise em aplicação de impermeabilizantes em áreas críticas e lajes, com comprovação por Atestado de Capacidade Técnica expedida conforme exigências do Edital;
- 8.2. Fornecedor com trabalhadores pertencentes ao quadro de colaboradores da empresa, devidamente registrados ou com contrato de prestação de serviços, em ambos os casos é obrigatória a apresentação do recolhimento do FGTS e impostos pertinentes;
- 8.3. A apresentação de vínculo trabalhista deve ser apresentada antes do início dos trabalhos, sendo impedimento para adentrar a Câmara.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, XXIII, (i):

- 9.1. Em anexo na Planilha Orçamentária;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, XXIII, (j):

- 10.1. A dotação a ser onerada é 44.90.51



11. FINALIDADE

11.1. Reforço e manutenção da impermeabilização existente na laje superior da edificação, devido ao tempo de aplicação, apresentação de vestígios de desgaste natural, intempéries e movimentação mecânica da edificação;

11.2. É necessária a aplicação de produto que regenere sua vida útil;

11.3. A aplicação de impermeabilizante a base de poliéster flexível evita futuras ocorrências danosas e agressivas à laje e a edificação, por sua condição leve, resistente e elástica, ela pode ser aplicada sobre a proteção impermeável existente, estimulando-se durabilidade duradoura.

12. JUSTIFICATIVA:

12.1. Na laje superior da edificação da Câmara, estão hoje instalados vários equipamentos que fazem parte do sistema de ar condicionado central, aparelhos de renovação de ar das salas, dutos, caixas de distribuição e quadros de distribuição elétrica, por se tratar de equipamentos de grande porte, de difícil manuseio e serem impossíveis de se locomover, as intervenções tradicionais que exigem remoção de proteção mecânica, tratamento impermeabilizante abaixo das máquinas e noutros locais de difícil acesso, tornam-se impossível;

12.2. Dessa forma, o formato que melhor atende às expectativas da Câmara é a aplicação de material que seja leve e resistente, evitando-se a remoção da proteção mecânica e da proteção asfáltica existente e que atende as necessidades;

12.3. O material a ser aplicado é à base de resinas sintéticas flexíveis de alta qualidade, detalhadas no memorial descritivo;

12.4. Não é necessária a retirada do material aplicado anteriormente, sendo que os produtos sintéticos flexíveis aderem bem ao produto existente, excetuando-se locais deteriorados e ou danificados, ranhuras, rachaduras, fissuras e áreas restritas;

12.5. No mercado existem vários tipos de materiais para uso em áreas que necessitam de impermeabilização, contudo descrever um material como o sintético de poliéster flexível é uma opção satisfatória pela condição de custo benefício;

12.6. O poliéster flexível é de fácil aplicação, tem alto rendimento, a secagem é rápida, aceita reparos e tem custo acessível.

13. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

13.1. Requisitos devem ser atendidos visando promover segurança, habitabilidade e sustentabilidade, devendo para tanto serem observados os tópicos e regulamentações da Norma NBR 15.575 de 2013:

13.1.1. Segurança estrutural: Não se aplica, não haverá intervenções estruturais;

13.1.2. Segurança no trabalho;

13.1.3. Segurança contra incêndio e pânico;

13.1.4. Estanqueidade;

13.1.5. Durabilidade e Manutenibilidade;

13.1.6. Impacto ambiental.

14. PAGAMENTO E GARANTIAS

14.1. Os pagamentos obedecerão aos prazos de execução com medições:

14.1.1. Medição de acordo percentual de serviços entregues no período;

14.1.2. Pagamento somente de serviços executados;

14.1.3. Medições apenas no último dia de cada mês;

14.1.4. Pagamento apenas mediante documentação exigida no Edital e Termo de Referência;

14.2. Exigido garantia legal para obras civis: **Cinco (05) anos.**

14.3. Prazo de garantia sugerida - VUP da norma NBR 15.575:



14.4. Tabela 07 da VUP, pagina 32, parte 01, Requisito 14.2.1:

LOCAL E SERVIÇO	DESCRIÇÃO	LIMITE TEMPO	ANOS
Impermeabilização com ou sem quebra de superfícies revestidas	Componentes de juntas de dilatação, mata junta, sancas, golas e rodapés.	Igual ou maior que	14
Estrutura		Igual ou maior que	50
Piso Interno		Igual ou maior que	13
Vedação Vertical Externa		Igual ou maior que	40
Vedação vertical Interna		Igual ou maior que	20
Cobertura		Igual ou maior que	20
Hidrossanitários		Igual ou maior que	20

15. DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é essencial visando que o participante tenha plenos conhecimentos das condições atuais da laje e da impermeabilização existente, dos equipamentos sobrepostos às mantas e sua proteção mecânica e das condições impermeáveis atuais. Também servirá para conscientização das condições de trabalho, fontes de energia, dificuldades de acesso inclusive para o estoque de materiais e providencias a serem tomadas para que o trabalho transcorra em condições de segurança a colaboradores e terceiros;

15.2. Lei 14.133 Art.63, IV, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º:

15.2.1. § 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.2.2. § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de vistoria prévia;

15.2.3. § 3º Para os fins previstos no § 2º, (acima), o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

15.2.4. § 4º Para os fins previstos no § 2º, (acima), se os licitantes optarem por realiza vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados;

15.2.5. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto a Gerência de Infraestrutura e Serviços ou Coordenadoria Operacional ou Núcleo de Manutenção e Instalação em horário comercial por e-mail ou telefone, fornecendo o nome do representante da empresa, CPF e RG, cargo e telefone, Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e site se houver.

15.3. Local da vistoria:

15.3.1. Câmara Municipal de Santo André, Praça IV Centenário número 02, Centro de Santo André – SPCEP 09040-905.

15.3.2. Telefones (11) 3429-5947 - Rudinei Guimarães

15.3.3. E-mail ger.infra@cmsandre.sp.gov.br



- 15.3.4. (11) 3429-5993 – Cássio Almeida da Silva
15.3.5. E-mail manutencao@cmsandre.sp.gov.br
15.3.6. (11) 3429-5850 – Jorge Raphael – Eng. Elétrico
15.3.7. E-mail: Jorge.rafael@cmsandre.sp.gov.br

MOBILIZAÇÃO INICIAL

16. INSTALAÇÕES NO LOCAL DE SERVIÇOS

- 16.1. Todas as despesas diretas e indiretas correrão por conta da contratada;
16.2. Instalação de placa de obra com dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento x 1,00 m de largura possuindo:
16.2.1. Logotipo da Câmara Municipal de Santo André e razão social;
16.2.2. Nome fantasia e razão social da empresa contratada;
16.2.3. Nome do responsável técnico;
16.2.4. Título do profissional com número de registro no órgão de classe;
16.2.5. Número de Art. correspondente – se houver;
16.2.6. Endereço completo, telefone e e-mail;
16.2.7. Valor da obra;
16.2.8. Data de início e;
16.2.9. Prazo de entrega;
16.3. Fornecimento, sob demanda, de containers, andaimes e guinchos;
16.4. Fornecimento de máquinas e equipamentos;
16.5. Fornecimento de extensões para alimentação elétrica;
16.6. Instalação de iluminação artificial;
16.7. Se o número de profissionais fixos e eventuais for superior a seis (06), providenciar alojamento, vestiários, alimentação e sanitários;
16.8. Providenciar local para guarda de materiais e ferramentas;
16.9. Se responsabilizar pela vigilância em loco do container ou equivalente, onde serão estocados os materiais;
16.10. Manter equipamentos de combate a incêndio no local do estoque e do canteiro de obras;

LOCAÇÕES

17. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 17.1. Todas as máquinas, equipamentos, containers, ferragens, equipamentos de segurança individual e coletivo, cabines de alojamento, vestiário e banheiros poderão ser locados pelo fornecedor a seu critério e convenientes as suas necessidades e que obedeçam as regulamentações de Leis e Normas;
17.2. Devem ser fornecidos banheiros e vestiários exclusivos para colaboradores do sexo masculino e feminino, podendo, a critério da Câmara, permitir o uso de sanitários da edificação;
17.3. Máquinas e equipamentos locados pelo fornecedor são exclusivamente de uso do mesmo e devem estar sob sua guarda e responsabilidade, não cabendo a Câmara de Santo André qualquer responsabilidade por quebras, roubos furtos ou outras ocorrências e sinistros;
17.4. A montagem de andaimes não deve impor riscos de danos ou entrada de pessoas não autorizadas em qualquer parte da edificação da Câmara de Santo André;
17.5. Na montagem, uso e desmontagem de materiais e equipamentos, caso haja algum dano de qualquer ordem a partes internas ou externas, da edificação, incluindo vidros, caixilhos, esquadrias, pisos e



outros, estes deverão ser repostos por materiais de mesma qualidade e características dos produtos danificados, incluindo sua instalação;

17.6. As caçambas fornecidas não devem estar danificadas com perfurações que possam permitir o vazamento de restos de materiais aplicados.

18. GUARDA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

18.1. ESTOQUE

18.1.1. A estocagem de matérias, equipamentos, materiais de consumo, de higiene, de segurança do trabalho e outros estarão a cargo do fornecedor, eximindo a Câmara de qualquer responsabilidade pela perda, extravio, roubo, furto ou demais ocorrências com os mesmos.

18.1.2. Caso o sinistro tenha sido com equipamentos de segurança do trabalho, estes deverão ser repostos imediatamente, paralisando-se os trabalhos até que sejam normalizadas as situações no canteiro de obras ou da segurança para dos colaboradores.

19. ESTRUTURAS

19.1. ESTRUTURAS

19.1.1. Para o içamento de materiais, a área deve ser isolada, os colaboradores devem estar seguros e redes de proteção deverão ser instaladas para caso de cair algum material durante a subida de materiais diversos;

19.1.2. Para o caso de utilização de mini grua seguir as seguintes especificações:

19.1.2.1. Operação silenciosa;

19.1.2.2. Capacidade adequada até 500kgs com lança fixa e extensível;

19.1.2.3. Guia de enrolamento do cabo;

19.1.2.4. Leme articulado visando segurança do operador;

19.1.2.5. Cabo de aço com no mínimo 50 metros;

19.1.2.6. Motor para operação bifásica ou trifásica de 220 Volts;

19.1.2.7. Fixação de três pontos (**OBSERVAR LIMITAÇÕES DA LAJE**);

19.1.2.8. Guia de 360º;

19.1.2.9. Sensor de fim de curso;

19.1.2.10. Rolamento blindado;

19.1.2.11. Contra peso com distorcedor e com rolamento interno;

19.1.2.12. Botoeira;

19.1.2.13. Motor com motofreio;

19.1.3. Para utilização de guinchos comuns, as regras de segurança específicas acima devem ser observadas de mesma maneira;

19.1.4. A grua e os guinchos deverão permanecer recolhidos nas ocasiões de interrupção dos trabalhos e ao final de cada expediente diário.

20. SEGURANÇA NO TRABALHO

20.1. SEGURANÇA GERAL

20.1.1. A instalação de guarda corpo metálicos nas laterais onde serão executados os serviços é obrigatória, deverão ter dimensões lineares de 25 metros de cada lado do local de permanência dos colaboradores;

20.1.1.1. O uso de equipamentos de segurança é obrigatório e a interrupção dos trabalhos será imediata por conta da inexistência ou quando tais equipamentos sofrerem danos que impossibilitem a segurança do colaborador;



20.1.2. Obedecer as recomendações da portaria número 3214 do M.T.E. e Segurança e Medicina do Trabalho, que orientam quanto a obrigatoriedade de fornecimento, treinamento para o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva em qualidade e quantidade necessárias;

20.1.3. Imagens de EPIs e EPCs básicos:



21. ALVENARIAS

21.1. COMPOSIÇÃO DOS BEIRAIS

21.1.1. O beiral existente em todo o perímetro da laje superior da edificação da Câmara de Santo André deverá permanecer, após a aplicação do impermeabilizante, da forma encontrada originalmente, o mesmo é composto de:

21.1.2. Estrutura em alvenaria de tijolos sobreposta na parte superior de vigas com acabamento de reboco;

21.1.3. Proteção do beiral com placas de ardósia assentadas com argamassa colante, com acabamento em resina e rejuntadas;

21.1.4. Hastes de para raio em todo o perímetro;

21.1.5. Hastes entre pilares que descem por alguns pilares da edificação ligando a hastes copperweld e também aos que ascende a coroa da laje ligando-os a haste de captação Franklin;

21.1.6. Em todos os pilares existem orifícios de escoamento de águas pluviais, que deverão ser analisados e corrigidos caso estejam apresentando infiltrações;

21.1.7. Instalação deve conter proteção nos bocais para evitar entupimentos;

21.1.8. Aplicação de proteção mecânica para correção de caimento de escoamento de águas;

21.1.9. Aplicação de produto impermeabilizante das calhas antes e depois da proteção mecânica;

ESCOPO DE SERVIÇOS

22. PROCEDIMENTOS BÁSICOS

22.1. Durante a execução dos trabalhos, a empresa será responsável para que seus colaboradores tenham o devido cuidado com produtos químicos utilizados;

22.2. Os recipientes e embalagens de materiais utilizados nos trabalhos ou em limpeza de equipamentos devem ser devidamente descartadas;

22.3. Os locais dos trabalhos devem permanecer limpos de qualquer insumo, restos de obras e de materiais químicos inflamáveis ou não;

22.4. Manter no local dos serviços extintor de incêndio com capacidade compatível com quantidades e espécie de material utilizado;

22.5. Manter no canteiro de obras um profissional responsável e habilitado, integrante do quadro de colaboradores da empresa, para eventualidades e para oferecer a orientação necessária;



- 22.6. Pequenos serviços de alvenaria para fechamento de espaços abertos, regularização de proteção mecânica movimentada e pequenas fissuras, fazem parte do escopo de serviços e devem ser executadas;
- 22.7. Providenciar a proteção dos bocais de escoamento para as calhas de descida;
- 22.8. Se houver intervenções nas calhas de PVC instaladas internamente nas “bonecas” de qualquer dos pilares da edificação, estas devem ser restabelecidas de forma a não apresentarem infiltrações que prejudiquem a estrutura e seu acabamento final;
- 22.9. O trabalho de restabelecimento dos bocais das calhas deve ser providenciado antes da aplicação do produto impermeabilizante;
- 22.10. Deve haver teste de estanqueidade e de escoamento na parte interna superior dos pilares com face voltada à área interna da laje;
- 22.11. Nenhuma intervenção poderá ser administrada de forma a retirar ou movimentar os equipamentos que compõem o sistema de refrigeração da Câmara de Santo André;
- 22.12. Preparar a área a ser tratada, mantendo limpa, isenta de corpos estranhos, pó, graxa e óleos;
- 22.13. Se no local a ser aplicado os produtos houver limo ou algum agente nocivo ao poliéster, providenciar limpeza com hidro jateamento;
- 22.14. As preparações das áreas de intervenção devem anteceder à aplicação do material impermeabilizante;
- 22.15. As preparações das áreas e a aplicação do impermeabilizante não devem acontecer concomitantemente;
- 22.16. A aplicação deve atender as especificações constantes nas embalagens e ou folders do fabricante;
- 22.17. Sequência das aplicações:
- 22.17.1. Recuperação das bocas de escoamento de águas pluviais;
- 22.17.2. Içamento cuidadoso e limitado dos pés das condensadoras de ar condicionado;
- 22.17.3. Içamento cuidadoso e limitado das tubulações e motores de exaustão e insuflamento de ar;
- 22.17.4. Aplicação de camada de produto a base de poliéster flexível;
- 22.17.5. Aplicação de telas de poliéster nas estruturas horizontais;
- 22.17.6. Aplicação de mantas nas estruturas verticais;
- 22.17.7. Aplicação de nova camada de produto a base de poliéster flexível sobre as telas e sobre as mantas;
- 22.17.8. Lixação da superfície;
- 22.17.9. Aplicação acabamento em poliéster flexível na cor cinza;
- 22.17.10. Tratamento em juntas de dilatação se houver, com primer apropriado e selante flexível;
- 22.18. Toda e qualquer interferência em locais, sistemas, acabamentos, equipamentos e demais, deverão ser, após a execução dos serviços, reinstalados e recompostos de forma original;
- 22.19. Limpeza periódica das áreas de intervenção;
- 22.20. Descarte apropriado de resíduos em caçambas metálicas conforme normas, Leis e procedimentos da cidade de Santo André – SP.

23. DETALHES DE LOCAL DOS SERVIÇOS

23.1. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 23.1.1. Laje superior da edificação da Câmara de Santo André com 2020 m² de área para ser impermeabilizada no sistema solicitado;
- 23.1.2. A edificação é formada de quatro laterais com aproximadamente 48 metros lineares cada, perfazendo 2.500 metros quadrados, contudo 480 m² estão dispostos entre a cúpula e seus pilares;
- 23.1.3. A cúpula superior é coberta com telhas de fibrocimento e as intervenções devem se limitar as calhas de recepção e escoamento das águas deste telhado, ao qual foi protegida com a aplicação de manta líquida impermeabilizante de base asfáltica;
- 23.1.4. O fornecedor deve, no momento da vistoria, avaliar a forma de aplicação do produto sob as máquinas condensadoras a fim de evitar movimentá-las;



23.1.5. A mesma atenção do item anterior se aplica a tubulações aéreas ou rasteiras, fiação elétrica embutida ou não e todos os materiais, equipamentos, antenas e demais que estejam na face superior da laje;

23.1.6. Nenhuma intervenção em equipamentos dos sistemas de filtragem e acondicionamento de ar deve ser executada sem permissão do fornecedor responsável pela manutenção destes equipamentos;

24. IMPERMEABILIZAÇÃO

24.1. IMPERMEABILIZAÇÃO

24.1.1. Utilizar impermeabilizante que sofrerá com ação de **pressão positiva**;

24.1.2. Resina Polimérica bicomponente flexível estruturada;

24.1.3. Com tecnologia de fibras de reforço que proporcionam alta resistência;

24.1.4. Indicadas para aplicação em áreas de pressão hidrostática positiva;

24.1.5. Resistente a radiações Ultra Violeta;

24.1.6. Utilização de impermeabilizante líquido, acrílico e flexível para superfícies horizontais, de aplicação a frio;

24.1.7. Usar impermeabilizante que comporte tráfego de manutenção;

24.1.8. Preparar locais de caimento para as calhas;

24.1.9. Preparar arredondamento de cantos e arestas;

24.1.10. Providenciar limpeza do local para prosseguir com o trabalho de aplicação do produto impermeabilizante;

24.1.11. A aplicação dos produtos impermeabilizantes devem seguir estritamente as orientações dos fabricantes;

24.1.12. Delimitar a área que sofrerá a intervenção,

24.1.13. Aplicação deverá ser executada por profissionais e com sapatos específicos para aplicação de resina;

24.1.14. As demãos deverão obedecer aos critérios do fabricante;

24.1.15. As aplicações serão feitas de acordo com especificações do fabricante.

25. DA CONTRATADA

25.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1.1. Declaração de empresas públicas ou privadas, atestando que a licitante realizou serviços de impermeabilização, da forma solicitada, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área total da edificação da Câmara que é de 2020 m²;

25.1.2. Área total 2020m², parcela de maior relevância igual a 1010m²;

25.1.3. Declaração de Atestado de Capacidade técnica emitidos por órgão públicos ou privados comprovando execução de serviços de impermeabilização com o material solicitado e obedecendo a parcela de maior relevância exigida;

25.1.4. Comprovação de que o profissional habilitado apresentado faça parte do quadro de colaboradores da empresa, ou por ela, contratado;

25.1.5. Iniciar os serviços em até 10 dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço;

25.1.6. Só iniciar os trabalhos contratados com a placa de identificação de obra instalada;

25.1.7. Só iniciar os trabalhos contratados após os sistemas de segurança estar operantes, colaboradores e transeuntes;

25.1.8. Colaboradores devem estar em posse de EPIs e EPCs em todos os dias de atuação e presença no canteiro de obras;

25.1.9. Manter em local de fácil acesso e visibilidade, para usos de autoridades com permissão de acesso ao canteiro de obras, capacetes e protetores auriculares;



25.1.10. Os colaboradores da contratada devem iniciar os trabalhos devidamente uniformizados e identificados, sendo que a relação de trabalhadores sob sua responsabilidade deverá ser entregue antes do início dos serviços;

25.1.11. Para o comparecimento dos trabalhadores, fixos, eventuais ou substitutos, providenciarem com 24 horas de antecedência, relação de colaboradores contendo as seguintes informações:

25.1.11.1. Placa, cor, modelo e tipo de automóvel que o colaborador se apresentará no canteiro de obras;

25.1.11.2. Identificação do colaborador, RG, CPF e número de telefone individual;

25.1.11.3. Apresentar, por ocasião das medições, que ocorrerão sempre no último dia do mês, o diário de obras, relatório com registro fotográfico e demais comprovante exigidos no Edital e seus anexos;

26. TERMOS DE RECEBIMENTO

26.1. FISCAIS, TERMOS E COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

26.1.1. A contratada deverá apresentar devidamente identificada (o), um responsável habilitado e qualificado, representante da empresa, integrante de seu quadro de colaboradores, para exercer a fiscalização dos trabalhos;

26.1.2. A contratante apresentará como fiscal do contrato para a fiscalização dos trabalhos, o Gerente de infraestrutura e Serviços que contará com a assessoria do engenheiro elétrico da Câmara e o encarregado do núcleo de manutenção e instalação, ora designados para o assessoramento dos trabalhos civis na edificação;

26.1.3. A contratante apresentará uma relação de nomes para formalizar a comissão de recebimento, com intuito de receber provisoriamente e definitivamente os trabalhos de impermeabilização, que será formada pelos servidores da Câmara de Santo André SP:

26.1.3.1. Gerente de infraestrutura e serviços;

26.1.3.2. Engenheiro elétrico;

26.1.3.3. O Coordenador operacional e;

26.1.3.4. O Chefe de núcleo de manutenção e Instalação.

26.1.3.5. A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os trabalhos entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente;

26.1.3.6. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelos responsáveis, a contratada deverá entregar devidamente assinados:

26.1.3.7. Nota Fiscal de entrega dos trabalhos;

26.1.3.8. Relatório Diário de Obras;

26.1.3.9. Relatório fotográfico;

26.1.3.10. Demais documentos fiscais relacionados no Edital e,

26.1.3.11. Termo de Garantia de Serviços;

26.1.3.12. Termo de Garantia de Materiais aplicados pelo período estipulado pelo fabricante;

26.1.3.13. O recebimento não exime a contratada das responsabilidades inerentes ao objeto contratado, devendo providenciar o saneamento de irregularidades apontadas pela administração num prazo não superior a 15 dias úteis;

26.1.3.14. Pagamentos após cinco dias úteis da emissão de Nota Fiscal parcial ou definitiva.

27. IMAGENS (Vide Memorial descritivo)

28. LIMPEZA DA OBRA

28.1. LIMPEZA

28.1.1. O local deve permanecer limpo durante os trabalhos;



- 28.1.2. Restos de entulhos e lixos devem ser descartados apropriadamente;
- 28.1.3. O recebimento só se dará quando além de outras exigências a obra estiver completamente limpa e com restos de materiais removidos;
- 28.1.4. Todo material necessário para proceder com as limpezas é de responsabilidade da contratada.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

APRESENTAÇÃO– parte A

I. Objeto

- I.1. Contratação de empresa na área civil, especialista em impermeabilização de lajes com expertise em selagem de trincas e preparo de superfícies.

II. Abrangência dos trabalhos

- II.1. O memorial descritivo apresenta referências de mobilização, preparação de superfícies, colaboradores, características de materiais e quantidades, formas de instalação e demais condições para que os trabalhos sejam entregues da forma solicitada e de acordo com o disposto no projeto completo:

Orientações para mobilização inicial para o pátio;
Destinação de resíduos de demolições dentro de parâmetros exigidos pelo município;
Parâmetros para intervenções em equipamentos de sistemas instalados;
Infraestrutura geral;
Exigências de segurança de colaboradores;
Entrada e permanência de colaboradores;
Presença de responsáveis pela obra;
Detalhes técnicos, etc.

III. Finalidade:

- III.1. As reformas e intervenções, inclusive apreciadas pelos órgãos de proteção do patrimônio histórico do estado e do município, tem a finalidade de proteger toda a edificação e as reformas internas recém-executadas;
- III.2. As intervenções de impermeabilização, desejáveis pelo **CONDEPHAAT e COMDEPHAAPASA** visa à proteção, a manutenção e a conservação da edificação sede da Câmara Municipal de Santo André.
- III.3. Ao mesmo tempo em que se atende aos vereadores, munícipes e servidores públicos proporcionando melhores condições de trabalho, a transformação da edificação a deixa confortável e acessível a todos. As últimas reformas têm deixado muito claras estas realizações.
- III.4. Detalhadamente: Reparação de fissuras, correção de canaletas de escoamento, fechamento de partes destruídas, limpeza de bocas de escoamento pluvial, substituição de telas e produtos danificados, proteção de equipamentos existentes, aplicação de demão de produto aderente, aplicação de produto véu de noiva, aplicação de resina impermeabilizante conforme descrição do produto.

IV. Justificativa:

- IV.1. Proteção da laje para evitar infiltrações causadas por precipitações pluviais;
- IV.2. Proteção de todo o patrimônio adquirido, mobiliário, informática, estrutura de rede e telefonia, sistemas de segurança e controle de acesso, sistemas de segurança contra incêndio e proteção de



quadros e obras de arte em recintos da Câmara, proteção do piso de tacos, tacos nas paredes e sistemas elétricos de distribuição.

- IV.3. Todas as intervenções não irão afetar as condições já implantadas para adequação as normas do corpo de bombeiros e conquista do Auto de Vistoria fornecido por essa incorporação;
- IV.4. As reformas assim como a contratação de projeto estão devidamente amparadas aos Planos de Contratação Anuais pertinentes.

V. Localização da Obra:

- V.1. Câmara Municipal de Santo André – área de face superior da laje superior.
- V.2. Praça IV Centenário número 02 - Paço Municipal
- V.3. 09140-905 – Santo André – SP
- V.4. CNPJ – 43.307.008/0001-08
- V.5. Áreas de lajes e cúpula.



Foto 02 – Vista geral da fachada posterior do edifício da Câmara (região do lago).

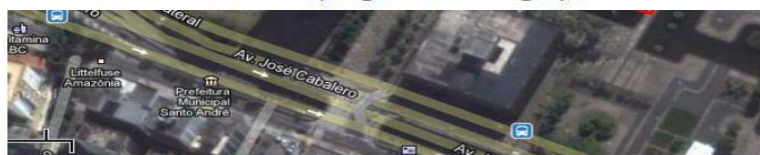


Foto 01 - Implantação do edifício da Câmara Municipal de Santo André (contorno em vermelho).



DESCRIPTIVO – PARTE B

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Mobilização inicial para o canteiro de obras.

- 1.1.1. Reserva de espaço nas dependências externas ao edifício;
- 1.1.2. Transporte e instalação de Containers;
- 1.1.3. Para o início do trabalho, confeccionar e instalar Placa de obra:
 - 1.1.3.1. Prazo de instalação da placa: Durante instalação do canteiro de obras;
 - 1.1.3.2. A placa deve conter as seguintes informações e dimensões:
 - 1.1.3.3. Placa retangular com dimensões de L=1200 mm x H=1000 mm;
 - 1.1.3.4. Material metálico com estrutura de madeira;
 - 1.1.3.5. Cores predominantes: Azul e branco e rodapé em preto;
 - 1.1.3.6. Logotipo da Câmara de Santo André;
 - 1.1.3.7. Descrição “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ”
 - 1.1.3.8. Razão Social da contratada;
 - 1.1.3.9. CNPJ da empresa contratada;
 - 1.1.3.10. Endereço completo da empresa contratada, rua, avenida, praça, número, andar, sala, bairro, CEP, cidade e estado;
 - 1.1.3.11. Telefones da contratada;
 - 1.1.3.12. Nome do responsável técnico;
 - 1.1.3.13. Nomenclatura (engenheiro, arquiteto)
 - 1.1.3.14. Número no órgão / conselho de classe e data da inscrição;
 - 1.1.3.15. Objeto do contrato e nº da licitação;
 - 1.1.3.16. Tipo da obra (Obras na área civil);
 - 1.1.3.17. Início dos trabalhos: Dia / Mês / Ano (dd/mm/aaaa);
 - 1.1.3.18. Prazo: 000 dias úteis ou data de finalização (dd/mm/aaaa);
 - 1.1.3.19. Custo da obra: R\$ numérico e Valor por extenso;
 - 1.1.3.20. Medição pela unidade instalada;
- 1.1.4. O canteiro de obras deverá ser montado com uso de container; marítimo de 10 a 20 pés transformados para uso como alojamento e estoque de equipamentos e materiais;
- 1.1.5. A iluminação elétrica nos containers depende de análise da segurança contra incêndio;
- 1.1.6. O canteiro deverá ser mobilizado de forma a não interferir nos trabalhos diários da Câmara de Santo André;
- 1.1.7. O fornecimento pela Câmara limita-se a indicação de quadro elétrico e cavalete de água, devendo a alimentação ser providenciada pela contratada;
- 1.1.8. Deverá haver local para armazenagem de materiais e insumos sob a responsabilidade da contratada;
- 1.1.9. Deverá haver local para armazenagem de ferramentas e demais equipamentos sob a responsabilidade da contratada;
- 1.1.10. Todo o local do canteiro e das obras deve ser isolado dos pedestres e transeuntes, inclusive de servidores da casa;
- 1.1.11. Os alojamentos devem permanecer até a entrega da obra;
- 1.1.12. Caso os containers forem fechados (sem ventilação própria), o uso destinado a alojamento está descartado e proibido;
- 1.1.13. Medição: Será pela quantidade de m³ instaladas para acomodação de colaboradores;





1.1.14. Imagem: Modelo de placa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

CONTRATADA: Razão Social da Contratada.
CNPJ: 99.999.999/0001-99
ENDEREÇO: Rua xxxx xxx xxxx nº 999 Bairro xxxxxxxxxx - cidade - UF
CEP: 99999-999 **Telefone:** (99) 99999-99999 (99) 99999-9999
CREA-SP/Data: 999.9999-9 99/99/9999 **ART/Data:** 999.999-9 99/99/9999
Responsável Técnico: Eng. mmmmmm **Crea-UF Número:** 999.999-9

1. OBJETO: CP 0000/00 - Obras de engenharia na área civil para o piso inferior, copa e sala do centro de processamento de dados da Câmara Municipal de Santo André.

INÍCIO: 99 de XXXXXXXX de 2099. **PRAZO:** xx dias úteis
CUSTO: R\$ 9999999,99 (Valor por extenso).

Câmara Municipal de Santo André - Placa indicativa de obra - Artigo 16, Lei Federal 5194/66 - Fonte Trebuchet MS - Azul/preto - mês /ano GIS - Dimensões 2700mm x 1800mm



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
Confio o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.2. Mobilização inicial para equipamentos instalados

- 1.2.1.Referência: Equipamentos de condicionamento de ar;
- 1.2.2.Movimentação apenas com autorização do fornecedor responsável pela manutenção mensal dos equipamentos;
- 1.2.3.O içamento máximo para intervenção na laje é de 0,20 m com auxílio de equipamentos apropriados;
- 1.2.4.Medição:Será avaliado a quantidade unitária de peças e ou materiais sob intervenções com pagamento apenas de mão de obra;
- 1.2.5.Os equipamentos vão permanecer no mesmo local onde atualmente estão instalados.

1.3. Tratamento de canaletas

- 1.3.1.Limpeza de bocas de lobo do pudim com retirada de agregados soltos, vegetação e produtos desgastados;
- 1.3.2.Aplicação de manta líquida impermeabilizante com uso de broxas e sobrepostas por proteção de resina polimérica;
- 1.3.3.Verificação de áreas abauladas onde possa haver acúmulo de água sem possibilidade de escoamento;
- 1.3.4.A análise deve prever que a proteção mecânica protege a manta asfáltica aplicada abaixo e sua correção deve ser executada com aplicação de substrato que corrija e ou nivele a área abaulada e, somente após, seja aplicado a impermeabilização flexível a base de resina polimérica;
- 1.3.5. Medição: de acordo com serviços efetivamente entregues.

1.4. Tratamento da boca de lobo de escoamento

- 1.4.1.Especificação: Bocas de lobo de escoamento de água pluvial situadas em cada extremidade superior dos pilares de sustentação.
- 1.4.2.Número de bocas, 28 unidades, diâmetro variado entre 50 e 75 mm;
- 1.4.3.Verificação da condição das bocas, retirando substratos ressecados, trincados e que já não ofereçam a segurança contra infiltração;
- 1.4.4.Retirada de vegetação caso houver;
- 1.4.5.Seguir o item de “Gerenciamento de entulhos e resíduos da construção” para execução dessa tarefa;
- 1.4.6.Medição: Será a quantidade unitária de intervenções.

1.5. Tratamento sob as condensadoras

- 1.5.1.Especificação: Içamento de condensadoras para aplicação de produto impermeabilizante;
- 1.5.2.Movimentação das máquinas apenas com autorização do fornecedor responsável pela manutenção das mesmas;
- 1.5.3.Içamento máximo de 200 mm;
- 1.5.4.Proceder com a aplicação, aguardar a secagem de quatro horas e proceder com a segunda demão;
- 1.5.5.Corriger a proteção mecânica caso necessário antes da aplicação do produto impermeabilizante;
- 1.5.6.Medição: Pela unidade de máquinas removidas e metros quadrados de aplicação do produto.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS IMPERMEABILIZANTES

- 2.1. Especificação 1 (LAJE): Manta impermeabilizante líquida acrílica elástica com micro esferas;
- 2.2. Base: Resina Polimérica acrílica elástica Bicomponente Flexível;
- 2.3. Similar: Borracha líquida a base de látex natural;
- 2.4. Cor: Branco ou cinza;



- 2.5. Aplicação: A frio;
- 2.6. Aplicabilidade: Produzida para ser aplicada em lajes e coberturas com grande movimentação e ou variação térmica.
- 2.7. Flexibilidade: Maior que 500% - Deve acompanhar as vibrações da estrutura, evitando fissuras e infiltrações;
- 2.8. Propriedades:
 - 2.8.1. Peso: fornecido em embalagens plásticas (balde) de 15 Kg. a 18 Kg;
 - 2.8.2. Rendimento e consumo aproximados: 1 a 1,5 metros por Kg;
 - 2.8.3. Solvente: Água;
 - 2.8.4. Aplicação: Com véu de noiva (tela estrutural).
 - 2.8.5. Tempo entre demãos: 2 horas;
- 2.9. Marca de referência: SIKA SIKAFILL ou ELASTIMPER;
- 2.10. Especificação 2 (COLUNAS CÚPULA): Manta asfáltica de aplicação a quente;
- 2.11. Uso: lajes e telhados sem circulação;
- 2.12. Tráfego: Baixo;
- 2.13. Tipo II;
- 2.14. Classe B;
- 2.15. Rendimento 8,69 m²;
- 2.16. Marca de referência: Vedacit;
- 2.17. Cor do produto: Preto;
- 2.18. Acabamento: Véu de fibra de vidro, com cobertura por impermeabilizante ou tinta impermeabilizante na cor CONCRETO;

2.11 Especificação 3 (BOCAS ESCOAMENTO):

- 2.19. Uso: lajes, telhados e ramais;
- 2.20. Tráfego: Sem tráfego;
- 2.21. Tipo II;
- 2.22. Classe B;
- 2.23. Rendimento 8,69 m²;
- 2.24. Marca de referência: Vedacit, Sika e Auston;
- 2.25. Cor do produto: Preto;
- 2.26. Acabamento: Véu de fibra de vidro, com cobertura por impermeabilizante ou tinta impermeabilizante na cor da laje;
- 2.27. Necessidade de testes de escoamento.

3. INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO

3.1. Bocas:

- 3.1.1. Retirar substrato solto, fissurado e danificado;
- 3.1.2. Retirar o acabamento de alvenaria e reboco das bocas de escoamento danificadas;
- 3.1.3. Refazer a impermeabilização de manta sólida danificada a quente;
- 3.1.4. Refazer o acabamento de alvenaria e reboco das bocas de escoamento;
- 3.1.5. Proceder com aplicação de véu de noiva;
- 3.1.6. Proceder com aplicação da manta asfáltica primeira demão;
- 3.1.7. Proceder com aplicação da manta asfáltica sobreposição.

3.2. Beirais:

- 3.2.1. Retirar instalações do sistema de para-raios instalados nos beirais
- 3.2.2. Retirar acabamento de placas de ardósia soltas;
- 3.2.3. Proceder com os reparos de alvenaria e reboco;
- 3.2.4. Providenciar a aplicação de borracha líquida primeira demão;



- 3.2.5. Aplicar o véu de noiva – rede estrutural;
- 3.2.6. Providenciar a aplicação de borracha líquida segunda demão;
- 3.2.7. Assentar placas de ardósia nos beirais;
- 3.2.8. Providenciar a fixação dos estirantes em alumínio do para-raios.

3.3. *Pé de coluna da coroa:*

- 3.3.1. Retirada de composição cimentícia protetora da impermeabilização em um metro de altura;
- 3.3.2. Intervenção com um metro de altura;
- 3.3.3. Retirada de massa de reboco danificada;
- 3.3.4. Reparar a impermeabilização com manta sólida aplicada a quente;
- 3.3.5. Providenciar a aplicação de reboco;
- 3.3.6. Proceder com aplicação de véu de noiva;
- 3.3.7. Proceder com aplicação de manta líquida primeira demão;
- 3.3.8. Proceder com aplicação de manta líquida segunda demão;
- 3.3.9. Cor da manta líquida: **“Cinza concreto”**.

3.4. *Aparelhos de ar condicionado – Condensadoras:*

- 3.4.1. Agendar com empresa de manutenção dos aparelhos de ar condicionado para providências quanto ao içamento de condensadoras através de caminhão de paletes para 20 cm de altura;
- 3.4.2. Proceder com o preparo do piso;
- 3.4.3. Retirada de substrato danificado;
- 3.4.4. Refazer o substrato;
- 3.4.5. Aplicar o véu com a primeira camada de impermeabilizante flexível;
- 3.4.6.
- 3.4.7. Aplicar o véu de noiva – rede estrutural;
- 3.4.8. Após duas horas, aplicar a segunda camada de impermeabilizante flexível;
- 3.4.9. Após a secagem, baixar o caminhão de paletes a posição original;
- 3.4.10. Verificar a falta de pés ante vibratórios ou pisos de borracha e relatar no Diário de Obras;

3.5. *Placas de proteção mecânica:*

- 3.5.1. Constatar locais com proteção mecânica danificada;
- 3.5.2. Retirar substrato desses locais;
- 3.5.3. Analisar a proteção de impermeabilização rígida ou sólida;
- 3.5.4. Corrigir a impermeabilização sólida se necessário;
- 3.5.5. Providenciar o fechamento da proteção mecânica;
- 3.5.6. Providenciar a aplicação de impermeabilização flexível com o véu de noiva primeira demão;
- 3.5.7. Aplicar a segunda demão de impermeabilizante líquido flexível.

3.6. *Juntas entre proteção mecânica com desníveis:*

- 3.6.1. Providenciar demolição dos substratos que sobrepuseram um ao outro pela movimentação da edificação;
- 3.6.2. Recuperar a impermeabilização de manta rígida;
- 3.6.3. Cobrir as placas respeitando os limites e inserindo isopor ou madeira para espaço entre as placas;
- 3.6.4. Aplicar rejunte impermeabilizante nas juntas;
- 3.6.5. Aplicar primeira demão de manta líquida flexível acompanhada do véu de noiva;
- 3.6.6. Aplicar a segunda demão, após a secagem e cura, de impermeabilizante líquido flexível.

3.7. *Calha de captação de água pluvial na Cúpula da Coroa (pudim):*

- 3.7.1. Com os cuidados necessários de segurança em altura proceder com a limpeza da calha em cima da cúpula;
- 3.7.2. Proceder com a recuperação de telhas que possam estar danificadas ou se forem danificadas durante a limpeza da cúpula;



- 3.7.3. Providenciar a aplicação de tinta asfáltica impermeabilizante ao redor de toda a calha;
- 3.7.4. Fazer a liberação das bocas de escoamento da calha.

4. SEGURANÇA E USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:

- 4.1. Todos os colaboradores da contratada devem se identificar para que possam adentrar as dependências da Câmara de Santo André SP;
- 4.2. Todos os colaboradores devem estar uniformizados e com crachás;
- 4.3. Todos os colaboradores devem portar equipamentos de proteção individual e coletivo de acordo com suas funções;
- 4.4. Os trabalhos não devem ser executados fora do alcance dos gradis guarda corpo;
- 4.5. A mudança de posição dos gradis guarda corpo devem ser providenciados por especialistas na montagem e desmontagem deste equipamento;
- 4.6. É proibida qualquer adaptação de equipamentos;
- 4.7. É proibido o trabalho com chinelos;
- 4.8. Colaboradores, obrigatoriamente, devem estar calçados com botas apropriadas;
- 4.9. O uso de Epis e Epcs não é opcional;
- 4.10. Para içamento de materiais deve-se utilizar Guincho Talha Coluna;
- 4.11. Não permitir o içamento de materiais que ultrapassem a capacidade de carga do Guincho Talha Coluna;
- 4.12. Todo e qualquer equipamento deve ser manipulado por colaboradores habilitados no equipamento em uso;
- 4.13. A entrega de quaisquer materiais deve ser acompanhada, obrigatoriamente, de notas fiscais de quem os forneceu;
- 4.14. Qualquer material deve estar dentro do prazo de validade, devendo ser devolvidos em caso de recebimento em prazos inadequados;
- 4.15. O acesso a Cúpula do Plenário, só será permitida com uso de equipamentos que estejam devidamente afixados nos pilares;

5. GERENCIAMENTO DE ENTULHOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL:

- 5.1. Especificação: Todos os elementos de Construção existentes na área a sofrer intervenções que apresentem interferências técnicas e ou estéticas com relação à aplicação das soluções previstas na execução, deverão ser demolidas ou removidas do local, prevendo para isto um Plano de Gerenciamento para resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA 307, para segregação e descarte dos resíduos gerados na Obra, que venha a atender o aproveitamento de 75% destes resíduos, para reciclagem ou reuso dos mesmos;
- 5.2. Providenciar adequada destinação do entulho e resíduos gerados de acordo com o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil (PMGRCC) de 26/03/20121;
- 5.3. Medição: Será o serviço de administração do volume geométrico resultante da demolição ou remoção de alvenarias e outros materiais que apresentam condições de reaproveitamento na obra em questão.

6. ESPECIFICAÇÕES DE MASSA PARA REGULARIZAÇÃO

6.1. Regularização de contrapiso=3cm

- 6.1.1. Especificação: O traço da argamassa deverá ser 1:4, com cimento CP III e areia, com espessura de 3 cm;
- 6.1.2. A base ou lastro deverá ser cuidadosamente limpo de poeira, areias e graxas;
- 6.1.3. Retirar massa e piso soltos antes de regularização;
- 6.1.4. Regularização do piso com uso de massa produzida com areia e cimento sem adição de cal;
- 6.1.5. Retirar tomadas, caixas de distribuição e demais itens no piso antes de regularizar;
- 6.1.6. Depois de sarrafeamento, alisar com desempenadeira;
- 6.1.7. Aguardar cura para execução de outros serviços;
- 6.1.8. Execução de serviços conforme orientação;
- 6.1.9. Medição: Será pelo desenvolvimento das áreas efetivamente compostas.



6.2. Contra piso de assentamento 3a 5 cm

- 6.2.1. Especificação: Terá a espessura indicada e será de argamassa de cimento e areia média, a fim de regularizar e alcançar a cota de apoio para os pisos. A superfície onde será aplicado deverá estar totalmente limpa, isenta de nata de cimento, manchas de óleo, graxa, etc. A superfície deverá ser molhada pelo menos 24 horas antes da aplicação;
- 6.2.2. A argamassa será sarrafeada;
- 6.2.3. Se não indicado, o traço da argamassa deverá ser 1:4, com cimento CP III e areia, com espessura de 3 a 5 cm;
- 6.2.4. A base ou lastro deverá ser cuidadosamente limpo de poeira, areias e graxas;
- 6.2.5. Em áreas necessárias com muitos desníveis e buracos aplicar massa de contrapiso e aguardar cura;
- 6.2.6. Depois de seco impermeabilizar o piso antes de aplicação de massa para assentamento de outro piso;
- 6.2.7. Medição: Será pela área desenvolvida. Deve incluir cortes, rejuntamento, perdas, faixas e juntas de dilatação se houver.

7. GENERALIDADES

- 7.1. Proteger as áreas para execução dos serviços;
- 7.2. Providenciar isolamento de área onde houver trânsito de pedestres;
- 7.3. Proteger as áreas que não sofrerão interferência para não serem prejudicadas;
- 7.4. Remover todo revestimento promovendo o descarte do material adequadamente conforme legislação municipal;
- 7.5. Remover massa de reboco e nivelamentos antigos;
- 7.6. Aplicar chapisco com material necessário e usando traço adequado;
- 7.7. Não permitir emendas na aplicação das massas de chapisco, reboco, massa grossa e demais;
- 7.8. Substituir qualquer item que pelas circunstâncias da execução dos trabalhos, possam ser danificados;
- 7.9. Durante a obra, acomodar em containers todo material para execução dos serviços, inclusive ferramental e em caçambas o material a ser descartado.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.1. *Energização de condensadoras*

- 8.1.1. Não proceder com nenhuma interrupção na alimentação das condensadoras;
- 8.1.2. Qualquer movimentação só será executada mediante autorização e acompanhamento da **Engenharia Elétrica da Câmara de Santo André SP**;
- 8.1.3. Medição: Será medido por unidade movimentada.
- 8.1.4. Conforme projeto e análise da supervisão;

9. ATERRAMENTO

9.1. *Malha de aterramento e para-raios*

- 9.1.1. Se retirados, devem ser reinstalados de acordo com as normas vigentes;
- 9.1.2. O aproveitamento de material é permitido, mas, caso seja inutilizado, deve-se recompor o sistema de para-raios com material substituto e de mesmas características;
- 9.1.3. Providenciar aterramento de todas as máquinas condensadoras, como está atualmente;
- 9.1.4. Medição: Pela quantidade de itens movimentados.

10. AR-CONDICIONADO - CONSIDERAÇÕES

10.1. *Sistema de ar condicionado central existente - Considerações*

- 10.1.1. Manter e proteger tubulação existente, inclusive isolamento térmico e comandos;
- 10.1.2. Proteger aparelhos condensadores, distribuição hidráulica, elétrica e de gás;
- 10.1.3. Proteger comandos dos equipamentos;



10.1.4. Verificar insumos e solicitar orientações à manutenção da forma de procedimento;

10.2. *Interligações Frigoríficas entre Equipamentos existentes*

10.2.1. Danos aos sistemas frigoríficos e de distribuição serão de responsabilidade da contratada;

10.2.2. Para avaliação de danos, será observada a opinião oficial da empresa de manutenção do sistema de ar da Câmara de Santo André juntamente com o Engenheiro Elétrico e o Encarregado do Núcleo de Manutenção e Instalação da casa.

10.3. *Interligações Elétricas entre Equipamentos existentes*

10.3.1. Danos aos sistemas elétricos e cabos de comando e alimentação serão de responsabilidade da contratada;

10.3.2. Para avaliação de danos aos sistemas elétricos será observada a opinião oficial da empresa de manutenção do sistema de ar da Câmara de Santo André, do Engenheiro Elétrico e do Encarregado do Núcleo de Manutenção e Instalação;

10.3.3. Não deverão ocorrer mudanças nos sistemas elétricos e de comandos do sistema de ar condicionado.

11.ÁREAS DE INTERVENÇÃO

10.4. *Laje da Câmara de Santo André - SP*

10.4.1. Beirais

10.4.2. Bocas de escoamento dos pilares nos beirais;

10.4.3. Bocas de escoamento da cúpula;

10.4.4. Calha da Cúpula;

10.4.5. Pés das colunas da coroa;

10.4.6. Áreas da laje;

10.4.7. Áreas sob os equipamentos do sistema de ar condicionado;

10.4.8. Área total da laje.

12.DIMENSIONAMENTOS

10.5. Vinte e oito pilares com boca de escoamento de água pluvial;

10.6. **16 colunas com bocas de escoamento de água pluvial da coroa;**

10.7. 16 pés de colunas da coroa;

10.8. 200 metros lineares de beiral com acabamento em ardósia;

10.9. Dimensões dos beiras: Largura 300mm, altura 250mm

10.10. 2500 metros quadrados de lajes;

10.11. 40 Equipamentos entre aparelhos condensadoras, insuflamento e aparelhos do Plenário.



13.IMAGENS

13.1. *Imagens externas na face superior da laje superior – fonte CMSA*



13.2. Imagens da laje superior, escoamento e para-raios - fonte CMSA



13.3. Laje superior – vegetação e interferências – fonte CMSA.



13.4. Laje superior, proteção escoamento p/ intervenções. Fonte CMSA



13.5. Laje superior, intervenções com interferências - fonte CMSA.



13.6. Laje superior, Intervenções com interferências - fonte CMSA.



13.7. Laje superior, içamento de condensadoras e interferências – fonte CMSA.



13.8. Laje superior, intervenções com interferências e pé de coluna.



13.9. Laje superior, impermeabilização desgastada. Fonte CMSA.



14. CONCEITOS E CONSIDERAÇÕES

- 14.1. O Memorial Descritivo é um documento que contém as características e produtos, materiais e critérios de execução padronizados para construções, em caráter complementar ao Termo de Referência;
- 14.2. Desta forma, o Memorial Descritivo contém normas e especificações básicas, não só para os serviços previstos a serem utilizados na presente obra, mas também para outras, cuja necessidade, embora não prevista possa tornar-se necessária em virtude de omissões, mudanças de escopo ou boa técnica de engenharia;



14.3. Prevalecerão além deste documento e nesta ordem, os seguintes documentos a serem adotados em caso de novos serviços ou materiais, dúvidas e contradições:

- 14.3.1. **Termo de Referência;**
- 14.3.2. **Memorial descritivo;**
- 14.3.3. **Planilha de pesquisa de preços – (referência);**
- 14.3.4. **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas**

- 14.4. A falta de informações detalhadas em algum dos documentos, desde que informadas no Termo de Referência, não eximirá a responsabilidade pela contratada da execução e entrega dos serviços;
- 14.5. A utilização de equipamento de proteção individual e equipamentos de proteção coletivos são imprescindíveis, acarretando a paralização da obra sempre que houver o desrespeito às estas normas de segurança;
- 14.6. A aplicação de produtos de qualidade superiores aliados à aplicação por profissionais habilitados vai resultar em um ambiente próprio ao desenvolvimento do trabalho cotidiano e ao mesmo tempo, agradável;
- 14.7. Deverão ser obrigatórios o isolamento da área de intervenção, os equipamentos de segurança individual e coletivo, maquinário necessário, transporte e armazenamento e demais não especificados neste memorial e seus anexos;
- 14.8. Para o restauro ou substituições, não serão aceitos materiais diferentes ou de qualidade inferior aos instalados na edificação;
- 14.9. Substituições por conta de inexistência de materiais no mercado deverão ser analisados e aprovados pela equipe técnica de suporte da Câmara de Santo André;
- 14.10. A reconstituição deve obedecer aos critérios de originalidade da edificação, o tipo de material e as cores existentes;
- 14.11. Reaproveitamento de materiais não será permitido;
- 14.12. Respeitar descrição do Termo de Referência e modos de aplicação do Memorial descritivo;
- 14.13. O Termo de Referência e o Memorial Descritivo são partes integrantes do Edital;

15. NORMAS USADAS PARA CÁLCULOS:

- 15.1. Para o cálculo de quantitativo e itens foram utilizados os métodos de medição das tabelas oficiais da prefeitura de São Paulo, CDHU, Secretaria da Educação e Tribunais de Contas do Estado;
- 15.2. Para retirada de material instalado, m²;
- 15.3. Para Mobilização usar metro linear, m;
- 15.4. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de material sucateado utilizar metro quadrado, m²;
- 15.5. Para retirada de entulhos manual e em caçambas, foi utilizado metro quadrado, m²;
- 15.6. Para acessórios de armazenamento, foi utilizado unidade, Un;
- 15.7. Materiais aplicados como massas, areia e chapisco, utilizado metro quadrado, m²;
- 15.8. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios e limpeza das paredes, foram usados metro quadrado, m²;
- 15.9. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;
- 15.10. A mão de obra utilizada para os serviços está inclusa na aplicação, exceto para as retiradas que está inclusa nos serviços por metro quadrado, m²;
- 15.11. Para telas de proteção, escoras, andaimes e limpeza geral com descartes de vidros foram considerados metro quadrado, m²;
- 15.12. Para limpeza com hidrojateamento, vidros encaixilhados de todos os modelos, limpeza dos vidros com produtos próprios foi mensurado como metro quadrado, m²;



- 15.13. Para fornecimento de andaimes metálicos, utilizou-se metro cúbico / mês, m³ / mês;
15.14. Os valores de mão de obra a ser utilizada nos trabalhos devem estar inclusos na colocação, exceto para retiradas, que estão inclusos nos serviços por metro quadrado, m².

16. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES LEGAIS.

- 16.1. As seguintes normas e regulamentações deverão ser observadas e seguidas para a execução das obras na parte superior da laje:
- 16.1.1. Programa de Gerenciamento de riscos NR 01 – 2020 substitui PPRA a partir de 2020;
- 16.1.2. Considerações sobre a PGR:
- a) Evitar riscos de acidentes;
 - b) Identificação de perigos;
 - c) Análise de riscos;
 - d) Classificação de riscos;
 - e) Programar medidas para prevenção;
 - f) Acompanhamento das medidas adotadas.
- 16.2. Para a montagem e desmontagem de ferramentas e equipamentos, seguir orientações das NRs 18, 35 e NBR 6494;
- 16.3. No trabalho em altura a partir de 2 m, será obrigatório o uso de EPIs e EPCs e atender as normas NR 35 1.2 e Portarias SIT 313 de 23/3/2012;
- 16.4. NR 04 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 16.5. NR 05 Comissão Interna de Prevenção a Acidentes – CIPA;
- 16.6. NR 06 Equipamento de Proteção Individual;
- 16.7. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 16.8. NR 11 Transportes, movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- 16.9. NR 12 Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- 16.10. NR 15 Atividades e Operações Insalubres;
- 16.11. NR 16 Definições e procedimentos para pagamentos de Adicional Periculosidade;
- 16.12. NR 21 Trabalhos em Canteiros de Obras, Atividade Rural, Regiões Pantanosas e Outras a Céu Aberto;
- 16.13. NR 23 Mecanismos de Proteção Contra incêndio;
- 16.14. NR 26 Indicação de Áreas de Riscos aos Profissionais;
- 16.15. NR 28 Penalidades as Instituições que Não se Adequarem as Demais Normas;
- 16.16. NR 33 Regulamentação para Trabalhos em áreas de Confinamento;
- 16.17. NR 35 Regulamentação sobre Trabalho em Altura.

17. REFERÊNCIAS E ABREVIATÓES

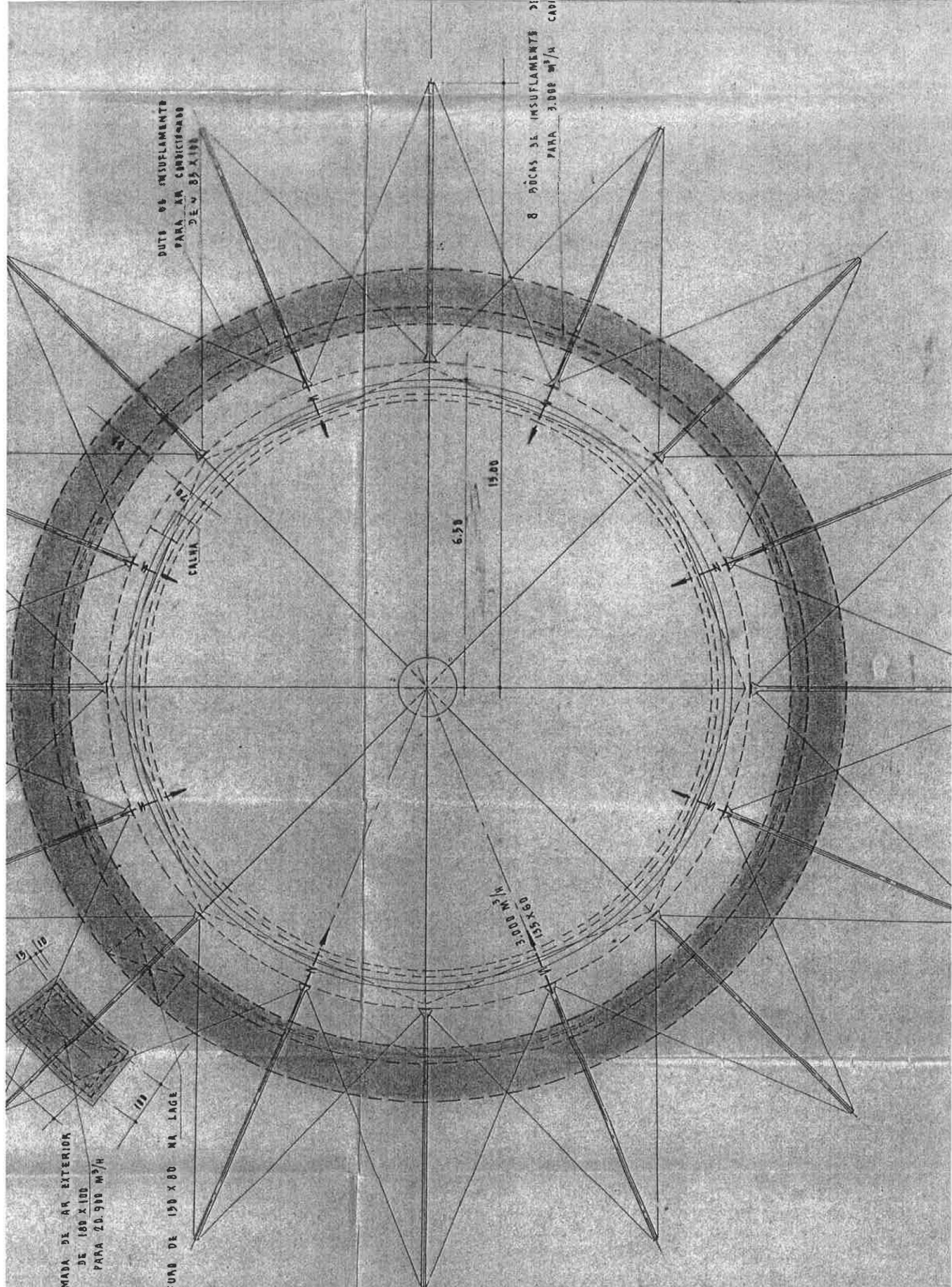
- 17.1. NBR Normas Brasileiras;
- 17.2. ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 17.3. ISO Organização Internacional para a Padronização;
- 17.4. PGR Programa de Gerenciamento de Riscos;
- 17.5. PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 17.6. PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 17.7. PCA Plano de Contratação Anual.





ANEXO III – PLANTAS DA CUPULA





COBERTURA DE FIBRO CIMENTO DE 8 MM

13.00

7.0

CALHA

15.00

BOCAS DE INSUFLAMENTO DE 135 X 60

GRELHA DE INSUFLAÇÃO
TIPO LINEAR DE $6\frac{1}{2}'' \times 36''$
PARA 400 M³/H

GRADE DE RETORNO DE 120 X 20 OU PLACA
PERFURADA COM ÁREA LIVRE DE 0.2 M²

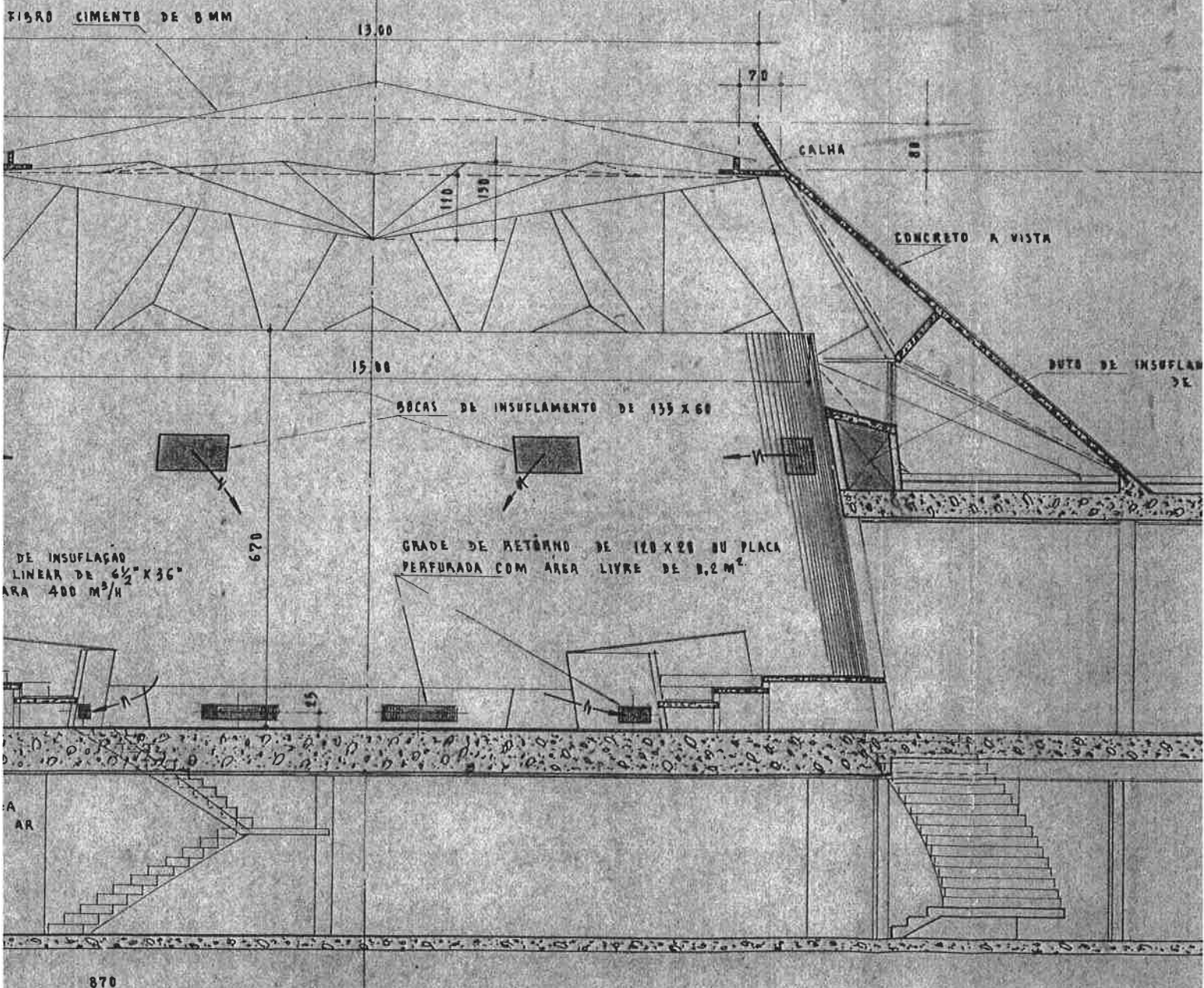
FURO
LIVRE COM 1.5 M² ÁREA
PARA RETORNO DO AR

MAQUINAS
ACIONADAS

CORTE "AA"

ESC. 1:100



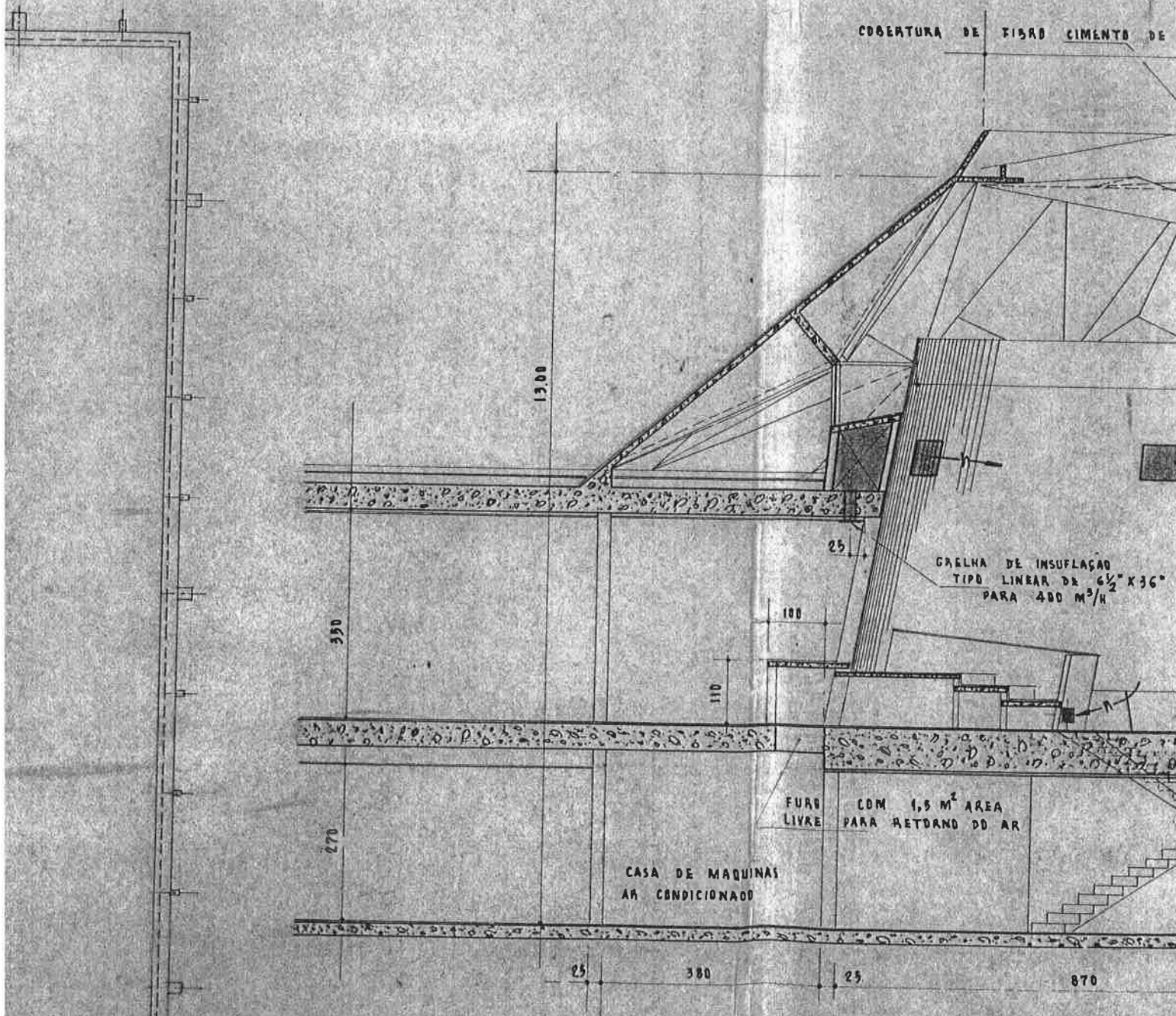


CORTE "AA"

ESC. 1:100



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CRONOGRAMA DE OBRAS			CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ															
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM															
Local:			PRAÇA IV CENTENÁRIO NUMERO 02 - CENTRO CEP 09040-905															
Contratada:			Data: de 2026															
Responsáveis pela Aferição:			No. Processo:															
Natureza dos serviços:			Gerência de Infraestrutura e Serviços Fiscal															
Natureza dos serviços:			Serviços de reforma de pequena monta na área civil.															
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CALENDÁRIO QUINZENAL DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS																		
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - CALENDÁRIO SEMANAL DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS																		
Item	Descrição	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4	QUINZENA 5	QUINZENA 6	QUINZENA 7	QUINZENA 8									
01-SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E SERVIÇOS																		
1.1	FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE SUPORTE E ESTRUTURA DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO.																	
1.2	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJEÇÃO DE RESINA EPÓXI																	
1.3	FORNECIMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS - Contêiner constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente.																	
1.4	CANTEIRO DE OBRAS - Contêiner composto de 2 módulos com reservado sanitário - locação largura total: 4,60 m / comprimento total: 6,00 m (obras a serem executadas).																	
1.5	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.																	
1.6	FORNECIMENTO DE GUINCHO DE COLUNA 220V, PARA >300 KG, 650 W, MONOFÁSICO																	
1.7	FORNECIMENTO DE EXTENSÕES PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA DO GUINCHO TIPO COLUNA, INCLUSIVE COM PLUGS DOIS POLOS MAIS TERRA.																	
1.8	INSTALAÇÃO DO GUINCHO TIPO COLUNA POR MONTADOR E INSTALADOR DE GUINCHOS.																	
1.9	GUARDA CORPO MODELO TUBO VERTICAL COM MONTANTE D=2, FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBO VERTICAL INTERMEDIÁRIO D = 1 1/4, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50 MM n° 6591.																	
1.10	REBOCO COM TRAÇO DE 1:2:4, UMA LATA DE CIMENTO, 2 LATAS DE CAL HIDRATADO E 4 LATAS DE AREIA MÉDIA AMARELA.																	
1.11	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GERAIS, PÁS, ENXADAS, DESEPENADEIRAS, RODOS, VASSOURÃO, ESPÁTULAS,																	
1.12	CHAPISCO EM PAREDE COM TRAÇO DE AREIA E CIMENTO, SEM USO DE BIANCO. TRAÇO 1:3 (UMA LATA DE CIMENTO PARA CADA 3 LATAS DE AREIA MÉDIA PENEIRADA).																	
1.13	EMBOLO DESEMPENADO, TRAÇO 1:2:5, UMA LATA DE CIMENTO, 2 LATAS DE CAL E 5 LATAS DE AREIA. (INCLUI EMBOÇO E REBOCO)																	
1.14	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CÚPULA																	
1.15	RETIRADA DE ENTULHO CÚPULA																	
1.16	REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHOS E RESTOS DE ALVENARIA PARA CAÇAMBA METÁLICA																	
1.17	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA																	
1.18	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO																	
1.19	ARRANCAMENTO DE GUIAS (ARDÓSIAS)																	
1.20	ASSENTAMENTO DE (MINI GUIAS) PLACAS DE ARDÓZIA SOBRE BEIRAIS.																	
Item	Descrição	QUINZENA 1	QUINZENA 2	QUINZENA 3	QUINZENA 4	QUINZENA 5	QUINZENA 6	QUINZENA 7	QUINZENA 8									
02-MATERIAIS																		
2.1	FORNECIMENTO DE SOLVENTES PARA LIMPEZA GERAL E DE MAQUINÁRIOS. REMOVEDORES E QUEROZENES.																	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Fornecedor:

RAZÃO SOCIAL			
PORTE	☐	☐	☐
	ME	EPP	EIRELLI
			OUTRO
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE /UF	CEP		
REPRESENTANTE		E-MAIL	
TELEFONE		FAX/CELULAR	
SITIO			
☐ Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	☐ Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica		

2. OBJETO: Contratação de empresa da área civil, especialista em impermeabilização de lajes com expertise em selagem de trincas e preparo de superfícies.

2.1 Os trabalhos são enquadrados como **Serviços Comuns de Engenharia**.

2.2 Trabalhos em área externa, face superior da laje superior, conforme detalhados no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	Limpeza do local com hidrojateamento, fechamento de trincas, fissuras e nivelamento do caimento, aplicação de impermeabilizante tipo borracha líquida com aplicação a frio, tratamento dos beirais de ardósia, tratamento dos pés de coluna dos pilares da cúpula, tratamento da calha da cúpula, de acordo com Termo de Referência e Memorial descritivo apresentado no Edital.	M²	01	
TOTAL R\$				



VISTORIA TÉCNICA: Sugere-se a vistoria, podendo ser agendada através dos telefones 11 3429-5947, 3429-5850, ou 3429-5993, com Rudinei / Jorge ou Cássio respectivamente;

3 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver;
- **Local de entrega e instalação:** Laje superior da Câmara de Santo André SP, Praça IV Centenário nº 02 – Paço Municipal de Santo André SP – CEP 09040-905, em locais definidos no Termo de Referência;
- **Prazo de Entrega:** Em até (120) Cento e Vinte dias úteis da assinatura do contrato;
- **Nota Fiscal:** De acordo com medições mensais;
- **Pagamento:** Depósito em conta em até cinco (05) dias úteis da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica;
- **Prazo de Garantia:** Para material de acordo com fabricante, Serviços cinco (05) anos.
- **Validade da Proposta:** No mínimo sessenta (60) dias.
- **Nota Fiscal Eletrônica:** Será exigida nota fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no estado de São Paulo, nos termos da portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no município de Santo André nos termos do decreto número 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normalização tributária o exigir.
- **Garantia Contratual:** Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, antes da assinatura do ajuste, *garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual*, (Artigo 98 da Lei 14.133/21), uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1, I, II e III e Artigo 97 da Lei 14.133/21.

DECLARAÇÃO: Declaro que esta proposta comercial atende plenamente a todos os requisitos elencados no Termo de Referência e que estou ciente da necessidade do preenchimento do Anexo XII – Planilha de Custos e Formação de Preços, para realinhamento da proposta e que está disponibilizado no link a seguir:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1U_7iOEUWUlxEa5tJCfxfvFCgASyqR2RE6/edit?usp=drive_link&ouid=109620576904375567863&rtpof=true&sd=true

Data _____ / _____ / 2026

Responsável _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº .../2026 - Processo nº 28/2026, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome:

CPF:

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e obrigatória quando da assinatura do contrato, conforme item 11.4.1. do Edital.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar plataforma digital integrada com serviços voltados para a qualidade de vida e bem estar dos colaboradores.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, ... (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, ...(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

☐ Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão:

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026
Local Data

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--



ANEXOVI-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:+

Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

Santo André (SP), ... de de 2026.

(assinatura do Responsável)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA
.....

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , portador do CPF nº , e a empresa , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na , nº , Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 28/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, aberta sob nº .../2026, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 28/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara

I-OBJETO DO CONTRATO

1.É objeto deste contrato a **contratação de empresa da área civil, especializada em impermeabilização de lajes com expertise em selagem de trincas e preparo de superfícies, do tipo empreitada por menor preço global**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital que antecederam a presente contratação.

II-FORMA DE EXECUÇÃO

2. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III- EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS—

- a) Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:



3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, Anexos Complementares e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião da realização dos serviços.

3.2. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso.

3.3. Proceder aos reparos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.4. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexos Complementares, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens e serviços entregues.

3.5. A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

3.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo descrito nos itens 26 a 35 do Termo de Referência.

3.7. Das obrigações da Contratada:

3.7.1. Promover os trabalhos com responsabilidade e segundo as normas estabelecidas pela Câmara de Santo André - SP;

3.7.2. Vistoria técnica para certificar-se das dificuldades para a entrega do objeto e das necessidades da Câmara;

3.7.3. Responsabilidade pelas medições em loco;

3.7.4. Colher informações junto a contratante visando gerenciamento das reais expectativas quanto ao objeto pretendido;

3.7.5. Esclarecimentos de condições técnicas e de instalações através de reuniões com a fiscalização;

3.7.6. Se responsabilizar pelo transporte de seus colaboradores, assim como sua permanência, alojamentos e alimentação;

3.7.7. Se responsabilizar pelo fornecimento, se necessário, de equipamentos eletrônicos, mecânicos, Lap tops, celulares e ou outros que possam ser utilizados pelos colaboradores, inclusive sua guarda;

3.7.8. Se responsabilizar pelo fornecimento de EPIS e EPCs a todos os colaboradores sob sua responsabilidade, dentro do canteiro de obras;

3.7.9. Se responsabilizar pelo transporte de seus colaboradores até o canteiro de obras e por sua hospedagem, alimentação e higienização;

3.7.10. Toda atuação possível para respeitar as Normas de Segurança e o fornecimento de EPIS e EPCs e o isolamento de áreas que sofrerão intervenções;

3.7.11. Identificação de todos os colaboradores uniformes, registro de entrada na portaria e todo aparato necessário para a permanência na Câmara de Santo André SP;

3.7.12. Considerar a possibilidade de execução de serviços extraordinários aos finais de semana e após o expediente normal da Câmara de Santo André SP;



- 3.7.13. Executar os serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de obras;
3.7.14. Verificar o conteúdo de todos os anexos integrantes do Edital e seus anexos.

IV- Das obrigações da Contratante:

4.1. A Contratante, na figura do(a) Fiscal designado(a), exercerá todas as atribuições para o correto cumprimento deste Contrato, tendo como foco principal todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência., bem como apontar e sanar irregularidades, visando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

V - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados em horário previamente agendado nas dependências da CONTRATANTE, no endereço constante do Preâmbulo deste contrato.

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa o(a) Senhor(a) Gerente de Infraestrutura e Serviços como seu(ua) Fiscal para representá-la na execução do presente ajuste, auxiliado pela Comissão de Recebimento, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após cada entrega, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.



7.4. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.5. Reajuste - Não haverá reajustamento dos valores.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1.A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu(sua) Gerente de Infraestrutura e Serviços. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

8.2. A Comissão de Recebimento, formada pelo(a) seu(sua) Fiscal, juntamente com o seu(sua) Chefe de Núcleo de Manutenção e Instalação, seu Engenheiro Elétrico e seu(sua) Coordenador(a) Operacional e que terão atuação até o recebimento completo do objeto, devendo manifestar-se sobre os serviços e demais condições que envolvem a sua execução, relatando as ocorrências nos autos.

8.3. Recebimento Provisório - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços, a Comissão verificará a conformidade do objeto. Sendo constatada qualquer irregularidade não se dará o recebimento definitivo e a contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para atender as determinações da contratante.

8.4.A Fiscalização comunicará a CONTRATADA, por escrito, preferencialmente, via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.A comissão só redigirá o Termo de Recebimento Definitivo quando os serviços entregues atenderem à solicitação original do objeto de forma eficaz e eficiente.

8.6. Recebimento Definitivo - O termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso I do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX- DO VALOR DO CONTRATO

9.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$... ().

9.2 – Em caso de majoração comprovada dos insumos a CONTRATADA poderá requerer a cobertura da diferença paga desde que comprovadas através dos índices previstos no Art. 23 §2 da lei 14.133/2021.

X- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$... (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de .../.../2026**, devidamente apropriada no elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, se necessário, será alocada à dotação orçamentária 4.4.90.51 -Obras e Instalações, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA forneceu à CONTRATANTE garantia no valor de R\$... (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade ,conforme previsão do § 1º do Art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

11.3. Devolução da Garantia - A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, após requerimento da CONTRATADA, inclusive períodos de garantia.



XII – PRAZOS

12.1. **Prazo Para Início dos Serviços:** Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 25.1.5. do Anexo I – Termo de referência;

12.2. **Prazo de Entrega:** Até 120 (cento e vinte) dias úteis após a assinatura do Contrato;

12.2.1. **Dilação do prazo de entrega:** Poderá ser solicitada pela Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo para término dos serviços, e, com a anuência do Fiscal, conforme ocorrências documentadas no Anexo XII, em caso de ocorrência de fato amplamente justificado.

12.3. **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro, a partir da assinatura do contrato.

XIII- PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

XIV- EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.



XV- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados- As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), ... de de 2026.
47.....º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

.....

pela CONTRATANTE

pela CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

RG:

Ass.:

Testemunha 02:

Nome:

RG:

Ass.:





ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa na área civil, especialista em impermeabilização de lajes com expertise em selagem de trincas e preparo de superfícies.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), ... de de 2026.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO IX - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente



ANEXO X–MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Câmara Municipal de Santo André,
Praça IV Centenário 02 – Centro de Santo André – SP
CNPJ 43.307.008/0001-08 – (11) 3429-5800

Atesto que a empresa- nome fantasia, CNPJ, com sede a, CEP, (cidade)..... – (Estado)....., Telefone, por intermédio de seu representante legal, ..., CPF.....vistoriou, nesta data, a Câmara Municipal de Santo André, localizada à Praça IV Centenário nº 02 – Paço Municipal de Santo André, SP, para subsidiar a formalização de proposta comercial visando execução de serviços de impermeabilização na laje superior da Câmara de Santo André, SP, considerados serviços comuns de engenharia, visando manter a estanqueidade da edificação, conforme especificações constantes no Edital de Pregão nº XX/2026 e seus Anexos devidamente detalhados no Termo de Referência e Memorial Descrito acerca dos serviços.

Declaro que foram esclarecidas todas as questões por mim subscritas e, também que tenho pleno conhecimento das dificuldades relacionadas à execução do objeto da licitação, conforme Anexos integrantes do Edital.

_____, _____de _____de2026.
Local Data

Servidor designado pela CMSA

Representante da Empresa



ANEXO XI—MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão XX/2026 - Processos nº 28/2026, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local e (data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)





Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO XII – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA ORCAMENTÁRIA DESONERADA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP - PRAÇA IV CENTENÁRIO 02 PAÇO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTO ANDRE - SP - CNPJ 43.307.008/0001-08										VALOR: R\$	R\$	672.856,61
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIES.							RESPONSÁVEL		GERENTE INFRAESTRUTURA RUDINEI GUIMARAES		
FONTES		VIDE ÚLTIMA FOLHA.					CONTRATO		PRAZO 120 DIAS ÚTEIS	INÍCIO FIM		
VALOR	R\$	672.856,61				CAU		CREA SP	BDI CMSA	24,95473		
A MENÇÃO NA TABELA DE MARCAS E MODELOS, REFEREM-SE SOMENTE A COMPATIBILIDADE NECESSÁRIA PARA ITENS ESPECÍFICOS INSTALADOS NA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ, NÃO SENDO ÔBICE PARA O USO DE MATERIAIS SIMILARES DESDE QUE COM PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES INERENTES A CADA PROCESSO CONSTRUTIVO, PERANTE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.												
ITEM	CÓDIGO	ETAPA	SUB-ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	BDI %	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA
00101	01.60.03	MOBILIZAÇÃO INICIAL	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSIVE SUPORTE E ESTRUTURA DE MADEIRA COM CHAPA DE AÇO.	M²		24,9547	0,00	0,00	1,20	R\$ -	
00102	00.20.80	MOBILIZAÇÃO INICIAL	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA POR MARCENEIRO	HH		24,9547	0,00	0,00	8	R\$ -	
00103	89.50.20	MOBILIZAÇÃO INICIAL	CANTEIRO DE OBRAS	FORNECIMENTO DE CANTEIRO DE OBRAS - Contêiner constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente.	UNID.		24,9547	0,00	0,00	1	R\$ -	
00104	89.50.02	MOBILIZAÇÃO INICIAL	CANTEIRO DE OBRAS	CANTEIRO DE OBRAS MANUTENÇÃO - Contêiner composto de 2 módulos com reservado sanitário - locação largura total: 4,60 m / comprimento total: 6,00 m / altura: 2,50 m)	LOC/MÊS		24,9547	0,00	0,00	4	R\$ -	
00105		MOBILIZAÇÃO INICIAL	SEGURANÇA DO TRABALHO E INCÊNDIO	FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.	UNID.		24,9547	0,00	0,00	3	R\$ -	
00106	94.244	MOBILIZAÇÃO INICIAL	SERVIÇOS ESPECIAIS DE IÇAMENTO	FORNECIMENTO DE GUINCHO DE COLUNA 220V, PARA >300 KG, 650 W, MONOFÁSICO	Hora		24,9547	0,00	0,00	2126	R\$ -	
00107	74.16.03	MOBILIZAÇÃO INICIAL	SERVIÇOS ESPECIAIS DE IÇAMENTO	FORNECIMENTO DE EXTENSÕES PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA DO GUINCHO TIPO COLUNA, INCLUSIVE COM PLUGS DOIS POLOS MAIS TERRA.	M		24,9547	0,00	0,00	120	R\$ -	
00108	010.17	MOBILIZAÇÃO INICIAL	SERVIÇOS ESPECIAIS DE IÇAMENTO	INSTALAÇÃO DO GUINCHO TIPO COLUNA POR MONTADOR E INSTALADOR DE GUINCHOS.	H		24,9547	0,00	0,00	10	R\$ -	
00109	17-005-025	INFRAESTRUTURA	SEGURANÇA DO TRABALHO	GUARDA CORPO MODELO TUBO VERTICAL COM MONTANTE D=2, FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBO VERTICAL INTERMEDIÁRIO D = 1 1/4, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50 MM nbr 6591.	M		24,9547	0,00	0,00	11,57	R\$ -	
00110	55.10.67	INFRAESTRUTURA	PROTEÇÃO	INSTALAÇÃO POR PESSOAL ESPECIALIZADO EM GUARDA CORPO MODELO TUBO VERTICAL COM MONTANTE D=2, FIXAÇÃO A CADA 144CM, TUBO VERTICAL INTERMEDIÁRIO D = 1 1/4, TUBO INDUSTRIAL CHAPA 16 - 1,50 MM nbr 6591.	HH		24,9547	0,00	0,00	64,00	R\$ -	
00111		INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS GERAIS, PÁS, ENXADAS, DESEPNADEIRAS, RODOS, VASSOURÃO, ESPÁTULAS,	UNID.		24,9547	0,00	0,00		R\$ -	
00112	75.14.04	INFRAESTRUTURA	MATERIAL	FORNECIMENTO DE SOLVENTES PARA LIMPEZA GERAL E DE MAQUINÁRIOS. REMOVEDORES E QUEROZENES.	LT		24,9547	0,00	0,00	3,61	R\$ -	
00113	83.07.26	INFRAESTRUTURA	MATERIAL	SACOS DE ENTULHO PARA ARMAZENAMENTO ATÉ A CAÇAMBA - IÇAMENTO ATRAVÉS DO GUINCHO.	UNID.		24,9547	0,00	0,00	47,15	R\$ -	
00114	74.24.26	INFRAESTRUTURA	MATERIAL	FORNECIMENTO DE CONECTORES TIPO INTERRUPTOR PLUG MACHO FEMEA DOIS POLOS MAIS TERRA - MACHO	UNID.		24,9547	0,00	0,00	1,00	R\$ -	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP - PRAÇA IV CENTENÁRIO 02 PAÇO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTO ANDRÉ - SP - CNPJ 43.307.008/0001-08										VALOR: R\$	R\$	672.856,61
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIES.							RESPONSÁVEL		GERENTE INFRAESTRUTURA RUDINEI GUIMARAES		
FONTES	VIDE ÚLTIMA FOLHA.							CONTRATO		PRAZO 120 DIAS ÚTEIS	Início FIM	
VALOR	R\$	672.856,61				CAU		CREA SP		BDI CMSA		24,95473
A MENÇÃO NA TABELA DE MARCAS E MODELOS, REFEREM-SE SOMENTE A COMPATIBILIDADE NECESSÁRIA PARA ITENS ESPECÍFICOS INSTALADOS NA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ, NÃO SENDO ÔBICE PARA O USO DE MATERIAIS SIMILARES DESDE QUE COM PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES INERENTES A CADA PROCESSO CONSTRUTIVO, PERANTE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.												
ITEM	CÓDIGO	ETAPA	SUB-ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	BDI %	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA
00115	74.24.26	INFRAESTRUTURA	MATERIAL	FORNECIMENTO DE CONECTORES TIPO INTERRUPTOR PLIG MACHO FÊMEA DOIS POLOS MAIS TERRA - FÊMEA	UNID.		24,9547	0,00	0,00	1,00	R\$ -	
00116	66.01.02	INFRAESTRUTURA	MATERIAIS	ANDAIMES METÁLICOS FORNECIMENTO - 36 UNIDADES DURANTE 2 MESES. (16) 1,5 X 1,5 * 4 (QDADE 9*4)	M2		24,9547	0,00	0,00	128,00	R\$ -	
00117		INFRAESTRUTURA	MATERIAIS	BARRAS DE TRAVAMENTO DE ANDAIMES	UNID.		24,9547	0,00	0,00	36,00	R\$ -	
00118	55.10.67	INFRAESTRUTURA	Mão de obra	MONTAGEM DE ANDAIMES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HH		24,9547	0,00	0,00	128,00	R\$ -	
00119	83.42.06	MATERIAL	ESTRUTURA	FORNECIMENTO DE IMPERMEABILIZANTES A BASE DE BORRACHA LÍQUIDA E POLIPROPILENO CONFORME MEMORIAL DUAS DEMÃOS	KG		24,9547	0,00	0,00	3.500,00	R\$ -	
00120	502.70.00	MATERIAL	ESTRUTURA	PRODUTO IMPERMEABILIZANTE PARA APLICAÇÃO DAS BOCAS DE ESCOAMENTO DAS COLUNAS A BASE DE EMULSAO ASFÁLTICA - DUAS DEMÃOS REF 38557 SUDECAP. - APLICADO COM MO.	M2		24,9547	0,00	0,00	96,00	R\$ -	
00121	00.20.25	MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS CONFINADAS	MÃO DE OBRA APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO OFICIL IMPERMEABILIZADOR - CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. HORÁRIO EXTEBDIDO A NOITE, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	HH		24,9547	0,00	0,00	120,00	R\$ -	
00122	83.30.20	INFRAESTRUTURA	DESCARTE DE MATERIAIS	ENTREGA DE CAÇAMBA 5M3 e PERMANÊNCIA NA OBRA PREÇO POR 4 DIAS. (SOMENTE ENTREGA)	UNID.		24,9547	0,00	0,00	30,00	R\$ -	
00123	511.10.02	SERVIÇOS	DEMOLICOES	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DE CONCRETO	M3		24,9547	0,00	0,00	5,00	R\$ -	
00124	500.10.00	SERVIÇOS	DEMOLICOES	ARRANCAMENTO DE GUIAS (ARDÓSIAS)	M2		24,9547	0,00	0,00	200,00	R\$ -	
00125	82.11.05	ESTRUTURA	MATERIAL	FORNECIMENTO DE ARDÓSIAS PARA REPOSIÇÃO - MEDIDAS DE 030M X 1,00M SEM COLOCAÇÃO	M		24,9547	0,00	0,00	120,00	R\$ -	
00126	501.41.01	SERVIÇOS	ASSENTAMENTO	ASSENTAMENTO DE (MINI GUIAS) PLACAS DE ARDÓSIA SOBRE BEIRAIS.	M		24,9547	0,00	0,00	200,00	R\$ -	
00127	803.90.00	ESTRUTURA	MATERIAL	MASSA PARA REGULARIZAÇÃO - EMBOÇO	M		24,9547	0,00	0,00	200,00	R\$ -	
00128	1010.50.01	ESTRUTURA	MATERIAL	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PARA ARDÓSIA E REPAROS. ARGAMASSA CMENTÍCIA.	M²		24,9547	0,00	0,00	48,00	R\$ -	





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP - PRAÇA IV CENTENÁRIO 02 PAÇO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTO ANDRÉ - SP - CNPJ 43.307.008/0001-08										VALOR: R\$	R\$	672.856,61
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIES.								RESPONSÁVEL	GERENTE INFRAESTRUTURA RUDINEI GUIMARAES		
FONTES	VIDE ÚLTIMA FOLHA.								CONTRATO		PRAZO 120 DIAS ÚTEIS	INÍCIO FIM
VALOR	R\$	672.856,61				CAU			CREA SP		BDI CMSA	24,95473
A MENÇÃO NA TABELA DE MARCAS E MODELOS, REFEREM-SE SOMENTE A COMPATIBILIDADE NECESSÁRIA PARA ITENS ESPECÍFICOS INSTALADOS NA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ, NÃO SENDO ÓBICE PARA O USO DE MATERIAIS SIMILARES DESDE QUE COM PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES INERENTES A CADA PROCESSO CONSTRUTIVO, PERANTE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.												
ITEM	CÓDIGO	ETAPA	SUB-ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	BDI %	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA
00129	808.00.00	INFRAESTRUTURA	MÃO DE OBRA	REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHOS E RESTOS DE ALVENARIA PARA CAÇAMBA METÁLICA	M³		24,9547	0,00	0,00	48,00	R\$ -	
00130	808.60.00	INFRAESTRUTURA	DESCARTE DE MATERIAIS	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA FORA	M3		24,9547	0,00	0,00	250,00	R\$ -	
00131	00.20.99	ESTRUTURA	LIMPEZA DA OBRA	LIMPEZA DA OBRA POR SERVENTE GERAL	HH		24,9547	0,00	0,00	960,00	R\$ -	
00132	808.60.00	ESTRUTURA	SERVIÇOS	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA CÚPULA	M³		24,9547	0,00	0,00	24,00	R\$ -	
00133	808.60.00	ESTRUTURA	SERVIÇOS	RETIRADA DE ENTULHO CÚPULA	M³		24,9547	0,00	0,00	24,00	R\$ -	
00134	808.00.00	ESTRUTURA	SERVIÇOS	TRANSPORTE MANUAL DE ENTULHOS E RESTOS DE ALVENARIA PARA CAÇAMBA METÁLICA - ARDÓSIAS.	M³		24,9547	0,00	0,00	48,00	R\$ -	
00135	00.20.99	ESTRUTURA	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA SERVENTE PARA RETIRADA DE ENTULHOS E DESCARTE EM CAÇAMBA SERVIÇOS MANUAIS.	HH		24,9547	0,00	0,00	80,00	R\$ -	
00136	8003.70.00	ESTRUTURA	MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA DE PEDREIRO PARA CORREÇÃO DE ANOMALIAS NA LAJE, CÚPULA E BEIRAIS.	HH		24,9547	0,00	0,00	960,00	R\$ -	
00137	11-002-017	ESTRUTURA	REVESTIMENTO DE PARTES SOLTAS CHAPISCO	CHAPISCO EM PAREDE COM TRAÇO DE AREIA E CIMENTO, SEM USO DE BIANCO. TRAÇO 1:3 (UMA LATA DE CIMENTO PARA CADA 3 LATAS DE AREIA MÉDIA PENEIRADA.	M2		24,9547	0,00	0,00	482,60	R\$ -	
00138	80-380-000	ESTRUTURA	REVESTIMENTO DE PARTES SOLTAS EMBOLSO	EMBOLSO DESEMPENADO, TRAÇO 1:2:5, UMA LATA DE CIMENTO, 2 LATAS DE CAL E 5 LATAS DE AREIA. (INCLUI EMBOÇO E REBOCO)	M2		24,9547	0,00	0,00	480,00	R\$ -	
00139		ESTRUTURA	REVESTIMENTO DE PARTES SOLTAS REBOCO	REBOCO COM TRAÇO DE 1:2:4, UMA LATA DE CIMENTO, 2 LATAS DE CAL HIDRATADO E 4 LATAS DE AREIA MÉDIA AMARELA.	M2		24,9547	0,00	0,00	480,00	R\$ -	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PLANILHA ORCAMENTÁRIA DESONERADA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - SP - PRAÇA IV CENTENÁRIO 02 PAÇO MUNICIPAL, CIDADE DE SANTO ANDRE - SP - CNPJ 43.307.008/0001-08									VALOR: R\$	R\$	672.856,61	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA CIVIL, ESPECIALISTA EM IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM EXPERTISE EM SELAGEM DE TRINCAS E PREPARO DE SUPERFÍCIES.							RESPONSÁVEL		GERENTE INFRAESTRUTURA RUDINEI GUIMARAES		
FONTES		VIDE ÚLTIMA FOLHA.							CONTRATO		PRAZO 120 DIAS ÚTEIS	início FIM
VALOR	R\$	672.856,61				CAU		CREA SP		BDI CMSA	24,95473	
A MENÇÃO NA TABELA DE MARCAS E MODELOS, REFEREM-SE SOMENTE A COMPATIBILIDADE NECESSÁRIA PARA ITENS ESPECÍFICOS INSTALADOS NA CÂMARA DE SANTO ANDRÉ, NÃO SENDO ÔBICE PARA O USO DE MATERIAIS SIMILARES DESDE QUE COM PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES INERENTES A CADA PROCESSO CONSTRUTIVO, PERANTE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.												
ITEM	CÓDIGO	ETAPA	SUB-ETAPA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	BDI %	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL SEM BDI	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	REFERÊNCIA
00140	1001.10.00	ESTRUTURA	SERVIÇOS	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJEÇÃO DE RESINA EPÓXI	kg		24,9547	0,00	0,00	50,00	R\$ -	
00141	111.00.00	ADMINISTRAÇÃO	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PARA SUPERVISÃO POR ENGENHEIRO.	HH		24,9547	0,00	0,00	128,00	R\$ -	
00142	44.01.05	ADMINISTRAÇÃO	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PARA TÉCNICO SEGURANÇA NO TRABALHO .	HH		24,9547	0,00	0,00	160,00	R\$ -	
00143	00.22.51	ADMINISTRAÇÃO	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA MESTRE DE OBRAS	HH		24,9547	0,00	0,00	720,00	R\$ -	
00144		ADMINISTRAÇÃO	ART **	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - REGISTRO DA OBRA POR ENGENHEIRO / TÉCNICO OU ARQUITETO.	UNID.		24,9547	0,00	0,00		R\$ -	
00145					M2		24,9547	0,00	0,00		R\$ -	
00146					M3		24,9547	0,00	0,00		R\$ -	
ART **	O custo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para serviços comuns de engenharia é uma taxa tabelada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), cujo valor depende do valor do contrato e do tipo de serviço, a saber: Para 2026, no estado de São Paulo, os valores são: Até R\$ 15.000,00 Aproximadamente 108,39, acima de R\$ 15.000,00, aproximadamente R\$285,59, que devem ser absorvidos nos custos administrativos do fornecedor, incluídos no BDI.				M3		24,9547	0,00	0,00		R\$ -	
TOTAL GERAL REVISÃO JANEIRO DE 2026							TOTAL SEM BDI			TOTAL COM BDI	R\$ -	
LISTA DE FONTES PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS: EDIFICAÇÕES DE JANEIRO DE 2025 - INFRAESTRUTURA E OBRAS DA CIDADE DE SÃO PAULO, MÃO DE OBRA HORISTA - SECRETARIA DE OBRAS CIDADE DE SÃO PAULO, SUDECAP 2025 - SUPERINTENDENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL BH, SUDECAP 2026, INSUMOS, SINAPI SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA URBANA E OBRA DA CIDADE DE SÃO PAULO, TABELA SIURB.												

Link acesso planilha em formato Excel (.xls)

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1U_7iOEUWUIxEa5tJCfxfvFCgASyqR2RE6/edit?usp=drive_link&oid=109620576904375567863&rtpof=true&sd=true



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300035003200330037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO XIII – MAPA DE RISCO

		ART- MATRIZ DE RISCO - Reforço da impermeabilização			Lei 14.133/21 Art 18 X, Art 6 XXIII, Art 103 e Art 169
PREPARADO POR: Rudinei e Equipe		APROVADO POR: Rudinei		DATA: 23/03/2026	Revisão: 01

LEGENDA: PO = Probabilidade de Ocorrência, FE = Frequência de Exposição, GPL = Grau de Perda ou Lesão, NP = Número de Pessoas em Risco ao mesmo Tempo e NR = Nível de Risco/Tempo de Ação.

CONTROLE DAS REVISÕES

DATA	REVISÃO	PÁGINA	DESCRIÇÃO
23/03/26	01	Todas	Implantação

Tarefa: Mobilização inicial						Função / Cargo: Fiscal Gerência de Infraestrutura				Unidade: CMSA Santo André SP	
Nr. do Passo	Descrição do passo	Perigos	Riscos	Potencial de Danos	Controles Existentes	Classificação de Risco					MITIGAÇÃO
						PO	FE	GPL	NP	NR	
1	Isolamento de área	Entrada de estranhos no canteiro de obra durante o isolamento.	Incidentes e ou acidentes com terceiros.	lesões leves e sérias.	Presença de mestre de obras	0,5	80	30	4	0,5	Dar autonomia ao mestre de onbras e ao técnico de segurança para impedir acessos não autorizados.
2	Entrega de containers	Danos gerais e ao patrimônio	Acidentes com estranhos e danos à edificação.	Lesões graves e danos gerais na edificação.	Acompanhamento pelo mestre de obras e o técnico de segurança no trabalho.	0,5	2	90	3	90	Impedir acesso de estranhos, acompanhamento pelos responsáveis contratados, evitar



											desatenção.
3	Entrega de equipamentos	Danos a equipamentos	Incidentes com equipamentos que possam danificá-los.	quebra, queima, danos por queda, danos por mal acondicionamento.	Acompanhamento pelo mestre de obras.	0,5	100	50	1	10	Acompanhamento racional das entregas.
4	Instalação do canteiro e guarda de materiais	Danos a materiais	Perda de material por quebra, vazamento líquido, contaminação de área, danos ao piso.	Danos financeiros.	Acompanhar instalação e a guarda de materiais pelos responsáveis pelos serviços.	0,5	100	0,5	4	10	Serviços devem ser executados por técnicos especializados em montagem e a guarda do material monitorada.
5	Segurança contra incêndio	Extintores	Incêndio	Lesões e financeiro	Com a disponibilização de extintores nos locais onde existem líquidos inflamáveis e ou sólidos inflamáveis, o controle de incêndio é provável.	10	2	15	12	100	Disponibilizar o máximo de equipamentos contra incêndio nos locais de riscos eminentes.



Tarefa: Serviços						Função / Cargo: Encarregado			Unidade: CMSA Santo André SP		
Nr. do Passo	Descrição do passo	Perigos	Riscos	Potencial de Danos	Controles Existentes	Classificação de Risco					MITIGAÇÃO
						PO	FE	GPL	NP	NR	
6	Lançamento de materiais	Queda de materiais	perda do material e acidente com o controlador do guincho.	Lesões e financeiro	Içamento por colaboradores que tenham experiência com o içamento de materiais	10	100	50	2	10	Içamento monitorado e por colaboradores responsáveis
7	Correção de fissuras e trincas	Irrelevante	A aplicação pode não ser perfeita	Retrabalho	Monitoramento pelo mestre de obras e o engenheiro	50	30	100	3	0	Profissional qualificado para exercer as funções e executar o trabalho
8	Limpeza da área	Irrelevante	Limpeza pode não ser perfeita e prejudicar a penetração do produto.	Retrabalho	Monitoramento pelo mestre de obras e o engenheiro	50	50	100	2	0	Serviço deve ser monitorado durante a execução e após a secagem.
9	Demolições	Queda de materiais	Lesões sérias	Físicos e financeiros	Monitoramento e acompanhamento pelo mestre de obras com supervisão do TST.	50	50	100	2	100	Isolamento de área dos serviços, trabalhar apenas se o guarda corpo estiver presente, não execução sem EPIs.
10	Aplicação de peças de ardósias	Queda de materiais	Lesões sérias	Físicos e financeiros	Monitoramento e acompanhamento pelo mestre de obras com supervisão do TST.	50	50	100	2	100	Isolamento de área dos serviços, trabalhar apenas se o guarda corpo estiver presente, não execução sem EPIs.



11	Íçamento de máquinas condensadoras	Danos a materiais	Danos a equipamentos	Físico e financeiros	Supervisionado	10	10	100	3	10	Por se tratar de equipamentos delicados deve-se içar apenas o necessário e apoiá-lo para que não pressione tubulações de gás existentes.
12	Aplicação de impermeabilizante	Pouco risco	necessidade de reaplicação	Financeiros	Técnicos especializados	10	10	100	2	10	Normalmente as imperfeições podem ser corrigidas durante a aplicação e pós aplicação, deve ser monitorada pelo mestre e aprovado por engenheiro.
13	Finalização e limpeza	Pouco risco	Prejudicar o produto aplicado	Retrabalho	Supervisão necesserária	10	5	15	2	0,5	Na aprovação pelo fiscal caso haja imperfeições solicitar reaplicação.



ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO

Com a definição da solução por **manta líquida (Poliéster Flexível / Resina Acrílica Elástica)** para aplicação em **dezembro/janeiro**, o cenário ganha contornos técnicos muito específicos.

Como a manta líquida é um sistema moldado *in loco* (aplicado em demãos como uma pintura), ela é **extremamente sensível à umidade e à chuva antes da cura total**. Se chover com o produto "fresco", ele será lavado e o material será completamente perdido. Além disso, a espessura final exigida (**2 mm a 5 mm**) demanda múltiplas demãos com tempo de secagem rigoroso entre elas.

Aqui está a sua matriz de risco final, técnica e personalizada para essa solução:

Matriz de Risco: Manta Líquida (Dezembro/Janeiro)

Evento de Risco / Falha	Causa Raiz	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação (Responsável)	Ação Preventiva / Mitigação
Lavagem do produto por chuva repentina	Chuva atinge a resina acrílica/poliéster antes do tempo mínimo de cura de cada demão.	Alta (3)	Alto (3)	Crítico (9)	Por conta da Contratada / Campo	Consultar radares de chuva em tempo real. Aplicar as demãos preferencialmente no início da manhã, garantindo o período de secagem antes das chuvas de fim de tarde.
Formação de bolhas e descolamento	Aplicação da manta líquida sobre a laje ainda úmida ou saturada pelas chuvas do dia anterior.	Alta (3)	Alto (3)	Crítico (9)	Por conta da Contratada / Qualidade	A Fiscalização deve acompanhar, utilizando medidor de umidade digital na laje. Só liberar a aplicação se a umidade do substrato estiver abaixo de 4% a 5% (conforme manual do fabricante).



Espessura final menor que o especificado (2 mm a 5 mm)	Falta de controle no consumo de material por \$m^2\$ ou diluição excessiva do produto.	Média (2)	Alto (3)	Moderado (6)	Por conta do Contratante	A Fiscalização deve controlar rigorosamente o consumo de baldes por área. Respeitar o intervalo entre demãos e utilizar tela de poliéster estruturante (se aplicável) para garantir a espessura.
Perda de validade / Secagem no balde	Altas temperaturas de dez/jan aceleram a reação do produto aberto ou armazenado sob o sol.	Média (2)	Médio (2)	Baixo (4)	Por conta da Contratada	A Contratada deve armazenar os baldes em local coberto, fresco e ventilado. Abrir apenas a quantidade de produto que será aplicada imediatamente.
Majoração de preços e falta de estoque	Reajustes químicos de virada de ano e alta demanda por impermeabilizantes na temporada de chuvas.	Média (2)	Alto (3)	Moderado (6)	Por conta Contratante (reajuste do contrato, mediante comprovação)	Ideal que a contratada compre todo o lote de baldes e telas em novembro , garantindo o mesmo lote de fabricação (evita diferença de cor/desempenho).

 Três Regras de Ouro para o seu Engenheiro de Campo (Dezembro/Janeiro):

1. **A Regra das 6 Horas:** Nunca inicie uma demão de manta líquida se o radar meteorológico indicar probabilidade de chuva nas próximas 6 horas.



2. **Cuidado com o Orvalho:** Em janeiro, as madrugadas costumam ser úmidas. Espere o sol da manhã secar o "orvalho" da laje antes de iniciar a primeira pintura do dia.
3. **Estruturação:** Para atingir a espessura de 2 mm a 5 mm com segurança, certifique-se de que a equipe aplique uma **tela de poliéster (tela de reforço)** entre a primeira e a segunda demão, especialmente nos ralos e cantos (meia-cana).

Para fecharmos os detalhes operacionais, você já possui o **consumo recomendado pelo fabricante** (quantos kg/\$m^2\$ são necessários para atingir esses 2 mm a 5 mm) ou gostaria que eu ajudasse a **calcular o volume de material** necessário para a sua área?

